



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua João Negrão s/n, esquina com Av. Sete de Setembro - Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-150  
Telefone: (41) 3535-6217 - <http://www.ufpr.br/>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023

Processo nº 23075.022635/2023-94

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos, de forma continuada, junto à rede de oficinas, postos de combustíveis e centros automotivos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos, equipamentos e embarcações da Universidade Federal do Paraná.

**Valor Total da Contratação:** R\$ 4.728.228,65

**Data da Sessão Pública:** Dia 11/09/2023 às 09h30m(horário de Brasília)

**Data Máxima para recebimento de Impugnações e Esclarecimentos:** 04/09/2023

**Endereço do certame:** [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado

**Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

#### SUMÁRIO

1. Do Objeto
2. Da Participação na Licitação
3. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
4. Do Preenchimento da Proposta
5. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
6. Da Fase de Julgamento
7. Da Fase de Habilitação
8. Dos Recursos
9. Da Adjudicação e Homologação
10. Do Termo de Contrato
11. Das Infrações Administrativas e Sanções da Fase Licitatória
12. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
13. Das Disposições Gerais

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023****UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

(Processo Administrativo nº 23075.022635/2023-94)

Torna-se público que a Universidade Federal do Paraná, autarquia federal de CNPJ 75.095.679/0001-49, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratações, sediada na Rua Dr. Faivre nº 405, Centro, CEP: 80.060-140 – Curitiba – Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos, de forma continuada, junto à rede de oficinas, postos de combustíveis e centros automotivos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos, equipamentos e embarcações da Universidade Federal do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por **08 (oito)** itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, bem como, sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluída os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei complementar, conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física;

2.7.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu

conteúdo.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade cotada. Devendo respeitar as quantidades descritas no termo de referência.

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.4. Pela natureza do objeto desta licitação, não será necessário o preenchimento dos campos marca, fabricante, modelo ou versão no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.2.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. **Caso o critério de julgamento for o menor preço**, as propostas, ainda, deverão observar o seguinte:

4.10.1. Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R\$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

4.10.2. As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 4.10.1 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, quando aplicável, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que o pregoeiro, na fase de aceitação, registrará o novo preço no sistema, no campo "valor negociado", garantida a aceitação do valor que restar após tal procedimento.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta cadastrada em campo próprio do sistema que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. Os itens 01, 03, 05 e 07 não são passíveis de disputa, conforme informação constante no Título 01 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos itens.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (equivalente a taxa de acréscimo de 0,01%) para os itens 02, 04, 06 e 08.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. O envio de lances no pregão eletrônico será pelo modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;
- 5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 5.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. Em todo caso a Administração não contratará valor(s) acima do máximo estabelecido no Termo de Referência deste Edital.
- 5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Se tratando de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados no formato digital através do Sistema de Compras do Governo.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração desta Universidade Federal do Paraná, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista fraqueada aos interessados no endereço [:: Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública :: \(ufpr.br\)](#), mediante informação do número do processo administrativo.

| Sistema                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Eletrônico | de | Informações | - | Pesquisa | Pública | (ufpr.br): | Endereço | eletrônico |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-------------|---|----------|---------|------------|----------|------------|
| <a href="https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&amp;acao_origem=protocolo_pesquisar&amp;id_orgao_acesso_externo=0">https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&amp;acao_origem=protocolo_pesquisar&amp;id_orgao_acesso_externo=0</a> |            |    |             |   |          |         |            |          |            |

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á através da assinatura do contrato (Anexo II deste Edital), nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2.1. Recomenda-se que os licitantes providenciem seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, visando agilizar os trâmites para assinatura do contrato (Anexo II deste Edital).

10.2.1.1. O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio [www.ufpr.br/sei](http://www.ufpr.br/sei), escolhendo a opção "Acesso Usuário Externo".

10.2.1.2. A assinatura do contrato (Anexo II deste Edital) poderá ser realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

10.2.1.2.1. Não haverá envio de documentos por correio nas situações cuja assinatura do contrato (Anexo II deste Edital) seja realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

10.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato (Anexo II deste Edital), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

10.3.2. Caso a proponente não tenha providenciado seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR (SEI), conforme disposto no item 10.2.1 acima, o mesmo se fará obrigatório antes da assinatura do contrato (Anexo II deste Edital), caso a assinatura ocorra no referido sistema.

10.3.3. Caso a assinatura não seja realizada através do sistema de processo eletrônico da UFPR, o contrato será enviado por e-mail, para o endereço informado na proposta pelo licitante, e deverá ser devolvido, assinado em duas vias, por correio, para a Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações da UFPR.

10.3.3.1. Recebidas as vias do Contrato assinadas pelo licitante, estas serão assinadas pela autoridade competente da UFPR e disponibilizadas no endereço eletrônico da Coordenadoria de Licitações e Contratações da UFPR (<http://www.pra.ufpr.br/portal/licitacoes/gerencia-de-contratos/>), e o extrato do contrato será publicado no Diário Oficial da União.

10.4. A assinatura do contrato (Anexo II deste Edital) implica no reconhecimento de que:

a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

b) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6. Para comprovação de poderes para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Se for sócio, fotocópia autenticada do contrato social, da última alteração contratual e da Certidão Simplificada da Junta emitida há menos de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

b) Se for procurador, fotocópia autenticada do instrumento de procuração, do contrato social, da última alteração contratual e da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida há menos de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

c) As procurações deverão demonstrar de maneira expressa que o outorgado recebeu poderes para firmar propostas e assinar contratos;

d) Os contratos sociais deverão comprovar que o outorgante tem poderes para substabelecimento;

e) As Certidões Simplificadas da Junta Comercial deverão comprovar que a última alteração contratual arquivada é a mesma que está sendo apresentada na licitação.

10.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.9 Para efeito de emissão de nota fiscal/fatura, será utilizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, referente àquele que a licitante participou do certame, não sendo possível, assim, faturar com CNPJ distinto.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE LICITATÓRIA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigível;

11.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. O danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. A partir do trânsito em julgado da decisão administrativa de imposição de multa administrativa, os valores devidos estarão sujeitos a atualização monetária, incidindo a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (previsão da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)).

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5.1 Os parâmetros de aplicação das sanções administrativas no âmbito da UFPR serão os seguintes:

| Falha apurada                                                                                                                         | Fundamento legal                    | Sanção                                                                                                                                                              | Multa                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame                                                                              | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV   | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias                                                                                               | Até 5% em relação ao valor de sua proposta                                                                                                                         |
| Não entregar documento solicitado durante o certame                                                                                   | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV   | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 15 dias                                                                                               | Até 3% em relação ao valor de sua proposta                                                                                                                         |
| Deixar de manter as condições de habilitação, durante a realização do certame                                                         | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV   | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias                                                                                               | Até 10% em relação ao valor de sua proposta                                                                                                                        |
| Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta ou da planilha de custos da licitação | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV   | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias                                                                                               | Até 10% em relação ao valor de sua proposta                                                                                                                        |
| Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação                                                            | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV   | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias                                                                                               | Até 10% em relação ao valor de sua proposta                                                                                                                        |
| Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta                                                                                        | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV   | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias                                                                                               | Até 10% em relação ao valor de sua proposta                                                                                                                        |
| Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva                                                                   | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. V    | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias                                                                                               | Até 5% em relação ao valor de sua proposta                                                                                                                         |
| Deixar de apresentar amostra                                                                                                          | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV   | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias                                                                                               | Até 10% em relação ao valor de sua proposta                                                                                                                        |
| Não celebrar o contrato                                                                                                               | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI   | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses                                                                                               | Até 15% em relação ao valor de sua proposta                                                                                                                        |
| Não entregar a documentação exigida para a contratação                                                                                | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI   | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses                                                                                               | Até 15% em relação ao valor de sua proposta                                                                                                                        |
| Não se cadastrar no sistema de processo eletrônico da UFPR para assinatura da Ata ou Contrato                                         | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI   | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses                                                                                               | Até 15% em relação ao valor de sua proposta                                                                                                                        |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame                                                                    | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses | Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |
| Prestar declaração falsa durante a licitação                                                                                          | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração                                                                                      | Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame                                                                                          |

|                                                                                                                    |                                    |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                    |                                    | Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses                                                                                | tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.                                                                           |
| Fraudar a licitação                                                                                                | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX  | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses | Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |
| Agir em conluio ou em desconformidade com a lei                                                                    | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X   | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses | Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |
| Induzir deliberadamente a erro no julgamento                                                                       | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X   | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses | Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |
| Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório                                         | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X   | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses | Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |
| Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X   | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses | Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |
| Apresentar amostra falsificada ou deteriorada                                                                      | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X   | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses | Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação                                             | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI  | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses | Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |
| Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente      | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI  | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses | Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013                                                 | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses | Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |

11.5.1.1 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas do licitante nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: [licita@ufpr.br](mailto:licita@ufpr.br)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pra.ufpr.br/licitacoes/>

13.11 A entrega da proposta implica na automática aceitação pela proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

### ANEXO I - Termo de Referência

**Anexo A** – Modelo de Planilha de Formação de Custos

**Anexo B** – Modelo de Proposta

### ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

### ANEXO III – Minuta do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO JOSE DOS SANTOS, ASSESSOR(A) DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - CLIC/PRA**, em 22/08/2023, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5893605** e o código CRC **28E6946D**.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

## SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 23075.022635/2023-94

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos, de forma continuada, junto à rede de oficinas, postos de combustíveis e centros automotivos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos, equipamentos e embarcações da Universidade Federal do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CATSER | Unidade | Critério                    | Quant | Referência (valor e taxa estimada) | Valor para a Licitação |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------------------------|-------|------------------------------------|------------------------|
| 01   | <b>Valor de custeio para Abastecimento de veículos terrestres</b><br>(incluindo combustíveis, lavagens, Arla, complemento de óleo)<br><b>Item não disputável</b>                                                                                                                                                         | 25372  | Serviço | <b>Valor não disputável</b> | 01    | R\$ 2.177.300,40                   | R\$ 2.177.300,40       |
| 02   | <b>Serviço de gerenciamento referente ao item 01</b> - Taxas aplicáveis ao <b>abastecimento de veículos terrestres</b> , considerando a taxa administrativa e demais taxas e custos aplicáveis, bem como impostos e tributos sobre o valor do preço do combustível praticado na modalidade a vista nos postos            | 25372  | Serviço | Menor taxa de acréscimo     | 01    | 12,97%                             | R\$ 112,97             |
| 03   | <b>Valor de Custeio para Manutenção preventiva e corretiva de veículos terrestres</b><br><b>Item não disputável</b>                                                                                                                                                                                                      | 3565   | Serviço | <b>Valor não disputável</b> | 01    | R\$ 2.419.011,94                   | R\$ 2.419.011,94       |
| 04   | <b>Serviço de gerenciamento referente ao item 03</b> - Taxas aplicáveis nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos terrestres, considerando a taxa administrativa e demais e custos taxas aplicáveis, bem como impostos e tributos praticados sobre o valor à vista nas oficinas e tabelas oficiais. | 3565   | Serviço | Menor taxa de acréscimo     | 01    | 12,97%                             | R\$ 112,97             |
| 05   | <b>Valor de custeio para Abastecimento de embarcações</b><br>(incluindo combustíveis e complemento de óleo de motor)<br><b>Item não disputável</b>                                                                                                                                                                       | 25372  | Serviço | <b>Valor não disputável</b> | 01    | R\$ 39.369,89                      | R\$ 39.369,89          |
| 06   | <b>Serviço de gerenciamento referente ao item 05</b> - Taxas aplicáveis ao <b>abastecimento de embarcações</b> , considerando a taxa administrativa e demais taxas aplicáveis, bem como impostos e tributos sobre o valor do preço do combustível praticado na modalidade a vista nos postos.                            | 25372  | Serviço | Menor taxa de acréscimo     | 01    | 12,97%                             | R\$ 112,97             |
| 07   | <b>Valor de Custeio para Manutenção preventiva e corretiva de embarcações</b><br><b>Item não disputável</b>                                                                                                                                                                                                              | 3565   | Serviço | <b>Valor não disputável</b> | 01    | R\$ 92.546,42                      | R\$ 92.546,42          |
| 08   | <b>Serviço de gerenciamento referente ao item 07</b> - Taxas aplicáveis nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de embarcações, considerando a taxa administrativa e demais taxas aplicáveis, bem como impostos e tributos praticados para a manutenção à vista nas oficinas e tabelas oficiais.               | 3565   | Serviço | Menor taxa de acréscimo     | 01    | 12,97%                             | R\$ 112,97             |

1.2 Para a elaboração de suas propostas, as empresas deverão utilizar o Modelo de Planilha de Formação de Custos, conforme Anexo A.

1.3 O valor percentual de 12,97% será o valor máximo admitido aplicável aos itens relativos aos serviços de gerenciamento (itens 02, 04, 06 e 08).

1.4 Para os itens 01 e 05, que são relativos ao abastecimento dos veículos terrestres e de embarcações, assim como para os itens 03 e 07 (manutenções em veículos terrestres e embarcações) estão englobadas as reservas orçamentárias e eventuais acréscimos de custos aplicáveis sobre o valor dos serviços. Estes itens não serão passíveis de disputa.

1.5 Os itens 02,04, 06 e 08 são relativos a todas as taxas e custos adicionais praticados sobre o valor à vista para o abastecimento e manutenções (taxas administrativas, taxas de adesão, taxas de redes credenciadas, lucro, demais custos administrativos, despesas com insumos e mão de obra, impostos e tributos e

qualquer outro custo sobre a operação que não pertença ao valor a vista informado pelos postos, oficinas ou qualquer estabelecimento da rede credenciada).

1.6 Para os itens 02, 04, 06 e 08 serão admissíveis a oferta de taxas negativas, desde que seja comprovada a exequibilidade da proposta, conforme metodologia aplicada pela Planilha de formação de custos, desta forma a metodologia de cálculo para a apresentação da proposta para a licitação desta parcela será a seguinte:

- Valor de disputa =  $(1 + \text{Taxa percentual}) \times 100$
- Considerando a somatório de todas as taxas e custos em 12,97 %, teremos:
- Valor de disputa =  $(1 + 12,97\%) \times 100 = (1,1297 \times 100) = 112,97$

1.6.1 Este valor de R\$ 112,97 considera o percentual máximo admitido de 12,97% das taxas aplicáveis ao fornecimento do serviço ou material.

**Observação:** O valor para os itens 02, 04, 06 e 08 está informado em moeda Real, dado que o sistema Comprasnet não está parametrizado para receber números percentuais no cadastro de proposta ou de lances, bem como não permite o uso de números negativos.

A critério de exemplo da metodologia de cálculo, temos:

Valor do custo para abastecimento com gasolina comum em Curitiba em julho /2023 – R\$ 5,65 (valor da média ANP)

Considerando que a vista em determinado posto da rede credenciada temos p valor de R\$ 5,65 o litro (considerando o valor pago à vista no preço informado na bomba de abastecimento do posto). Com a aplicação da taxa administrativa considerada para a transação – 12.97% (considerando as taxas administrativas, taxas de adesão, taxas de redes credenciadas, lucro, demais custos administrativos, despesas com insumos e mão de obra, impostos e tributos e qualquer outro custo sobre a operação que não pertença ao valor a vista informado pelos postos), o valor de referência a ser pago à contratada pelo abastecimento seria de **R\$ 6,38** (valor máximo admitido a ser pago por litro de gasolina comum, considerando todos os custos da operação).

As empresas ao ofertarem propostas na licitação, para o item 01 e 05 igual a R\$ 100,00 (valor de adicional igual a 0,00 - conforme metodologia apresentada acima), não aplicará qualquer valor adicional ao valor do abastecimento praticado à vista pelo posto de combustível e firmará que além das taxas administrativas, todas as demais taxas, custos, impostos não serão repassados à UFPR.

Desta forma as empresas ao apresentarem proposta com desconto superior aos 12,97% previstos, estarão trazendo em suas propostas valores de desconto sobre o valor à vista praticado pelo posto.

A mesma questão será aplicada aos serviços de manutenção (itens 03 e 07)

1.7 Para os itens 02, 04, 06 e 08 as empresas deverão apresentar Planilha de Formação de Custo (conforme modelo disponibilizado no Anexo A) contendo todas as informações sobre o preço a ser praticado, considerando os custos de abastecimento ou manutenção, as taxas administrativas, taxas de adesão, taxas de redes credenciadas, lucro, demais custos administrativos, despesas com insumos e mão de obra, impostos e tributos e eventuais aplicação de descontos, de forma a demonstrar o comparativo do valor a vista cobrado pelos postos e/ou oficinas e o valor que será praticado pela empresa no contrato.

1.8 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da UFPR, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.11 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.12 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, com o Documento de Formalização de Demanda nº 599/2023.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1 Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber. A licitante deverá estar alinhada com os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR:

Proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios.

Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;

Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;

Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a Contratada deverá, preferencialmente, credenciar oficinas e centros automotivos que:

- Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;
- Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;
- Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como se utilizem de alternativas visando à busca por práticas sustentáveis;

Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### Indicação de marcas ou modelos

4.2 Não se aplica a presente contratação a indicação de marcas e modelos

#### Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3 4.2 Não se aplica a presente contratação a vedação de marcas e modelos

#### Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Para a presente contratação não se aplica a carta de solidariedade junto aos fabricantes.

#### Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.8 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor anual contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.8.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

4.8.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### Vistoria

4.10 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Para execução dos serviços será necessário observar:

a) Que a atual frota oficial da UFPR, é composta por carro, ônibus, caminhões, barcos, equipamentos diversos:

- 02 motores
- 03 empilhadeiras
- 01 jipes
- 04 geradores
- 08 genéricos
- 08 reboques
- 07 furgões
- 10 caminhões
- 13 embarcações
- 10 micro ônibus
- 18 tratores
- 33 ônibus
- 72 camionetes
- 62 veículos passageiros
- 04 carrinhos elétricos
- 02 lavadoras
- 01 mesa cirúrgica

i. Outros veículos automotores, equipamentos diversos ou embarcações poderão ser acrescidos ou substituídos à frota no decorrer do contrato;

b) Que a Universidade Federal do Paraná possui unidades da Central de Transporte nas cidades de Curitiba/PR, Palotina/PR, Pontal do Paraná/PR, Matinhos/PR, Jandaia do Sul/PR e Toledo/PR.



c) Que a empresa CONTRATADA preste serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, tratores, equipamentos diversos e embarcações, compreendendo o fornecimento de cartões magnéticos ou micro processados e sistema informatizado de controle, da seguinte forma:

- Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- Possibilidade de acompanhamento em tempo real dos abastecimentos;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados Km/litro (mínimo e máximo) ou Horas/litro (mínimo e máximo); intervalo de tempo entre transações; (capacidade do tanque etc);
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- O fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo, equipamento automotivo, gerador e embarcação da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para UFPR;
- O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Universidade Federal do Paraná.

i. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Entrega de todos os cartões magnéticos dos veículos/equipamentos ou embarcações previamente informados a contratada
- Fornecedor à Universidade Federal do Paraná dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecedor dos cartões para os veículos;
- Integração ao sistema da UFPR.

d) Que a CONTRATADA possua rede credenciada de postos, rede de oficinas e centros automotivos credenciados, para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços de reboque/guincho, conforme a descrição prevista neste estudo.

e) Que o prazo para a implantação do Sistema seja de no máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

## 5.2 - Definição de serviços

a) Os serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota deverão ser executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos, cartão eletrônico, do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada;

c) O sistema a ser disponibilizado deverá possibilitar à UFPR, aquisição por meio da rede credenciada da CONTRATADA, de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo e de embarcações solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e embarcações e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva, náutica e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora de veículos e embarcações e constantes de seu catálogo; ou
- Originais do fabricante, fornecedor da montadora dos veículos e embarcações, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e, constantes de seu catálogo; ou
- De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículos e embarcações, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

d) O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

- Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento, segurança e conformidade legal, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo;
- Manutenção corretiva ou pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de veículos, tratores ou embarcações, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste, acidentes e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais;
- Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a UFPR com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas;
- Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

e) Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos e embarcações.

f) Não sendo possível atender as necessidades da UFPR em alguma localidade, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo na localidade mais próxima, sendo esse deslocamento realizado as suas expensas, sempre que o veículo/embarcação apresente defeito que o imobilize.

g) A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da CONTRATADA pelos servidores autorizados vinculados à UFPR;

h) Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da CONTRATADA e o operador – por servidor autorizado da UFPR mediante opções de execução oferecidas (menus);

**A presente solução é composta dos seguintes serviços:**

## 5.3 Do Fornecimento de Sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota

a) Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à UFPR, um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou smart chip, via Internet, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela licitante para atender os veículos e embarcações pertencentes à frota da Universidade Federal do Paraná, propiciando à UFPR gestão e controle detalhado das informações.

b) O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores, equipamentos diversos e embarcações, sendo que cada veículo, trator, equipamento diverso ou embarcação terá seu próprio cartão magnético ou micro processado.

c) Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

d) O sistema a ser fornecido deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Abertura de ordens de serviço on-line/real time;
- Recebimento de orçamento on-line/real time;
- Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças acessórias e serviços;
- Cotação de preços de peças, acessórios e serviços que estiver sendo efetuado;
- Na resposta à solicitação de orçamento, informação automática – via sistema – dos preços médios praticados pelo mercado, de peças, acessórios e mão de obra de serviços efetuados, para análise de possíveis discrepâncias e comparação;
- Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- Sistemas integrados de informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais;
- Sistemas tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Licitante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela Administração;
- Utilização de logística especializada de rede, com de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional, e em especial, em todo o Estado do Paraná, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários dos sistemas;
- Banco de dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados e despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço, assim como todas as informações necessárias para as retenções fiscais dos serviços ou materiais por OS e abastecimentos gerados;

e) O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada credenciado está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;

f) O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que devem atender a garantia.

g) A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de consumo, quilometragem, identificação do veículo, embarcação e/ou equipamento diverso, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas;
- Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela UFPR e Rede Credenciada;
- Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via web em tempo real (online);
- Acesso para a CENTRAN, devendo permitir, além do acesso, consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela UFPR;
- Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição;
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet;
- Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da licitante;
- Interface digital (oficinas x UFPR);
- Orçamento eletrônico com acesso online (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web);
- Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas;
- Planilha de custos por marca/modelo/Unidade;
- Histórico de manutenção por veículo;
- Registro de garantia de peças/serviços;
- Ferramenta online para avaliação e autorização de serviço;
- Relatório de custos por Unidade;

h) O sistema integrado de gerenciamento deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft e com os principais navegadores de internet, sendo de responsabilidade da Licitante quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

i) Para referência de mercado, deve ser disponibilizado Sistema Audatex Molicar ou sistema similar com o conjunto de ferramentas e funcionalidades descritas neste estudo

j) O fornecimento de acesso é extremamente necessário para a fiscalização dos orçamentos das oficinas credenciadas. O Sistema deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis, embarcações e motocicletas, sem nenhum custo adicional para a UFPR e, que atenda, no mínimo, as seguintes exigências:

- Software de automação auto instalável, aplicação em desktop, com licença para, no mínimo, 01 (um) servidor, e possibilidade de outros pontos adicionais; com acesso compartilhado nas cidades onde existam unidades da Central de transportes;
- Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, permitindo a avaliação de danos em automóveis, gerando orçamentos, contendo tabela de preços de peças dos fabricantes para as peças originais novas e tabela de tempo padrão para mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, também conhecida como tabela tempária;
- Os preços das peças deverão ser atualizados no máximo mensalmente, ou de acordo com as alterações de preços das peças pelos fabricantes de cada marca;
- Inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra);
- Permitir busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

k) A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser centralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

l) Em caso de necessidade a UFPR solicitará auxílio à CONTRATADA na busca de novos orçamentos de peças e/ou serviços especializados de manutenção junto à rede de lojas e oficinas credenciadas.

m) Ajuda será solicitada sempre que a administração não conseguir por meios próprios o levantamento dos três orçamentos para de peças e/ou serviços junto a rede credenciada.

n) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da UFPR, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram.

o) A gestão compartilhada, também denominada orçamentação, envolve:

- A UFPR faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da licitante.
- A licitante é responsável pelas cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas.
- A UFPR é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.
- A oficina executa os serviços/peças autorizados pela UFPR.
- A licitante é responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais/faturas das credenciadas, que posteriormente, se for o caso, serão enviadas à UFPR.

p) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo, contendo os seguintes dados:

- Placa;
- Marca;
- Tipo;
- Chassi;
- Combustível;
- Ano de fabricação;
- Lotação (Código do Centro de Custo);
- Capacidade do tanque;
- Nome, registro funcional e lotação dos condutores.

q) O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis e manutenção, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

r) Em caso de transações realizadas de modo "off line" deverão ser respeitados todos os parâmetros/travas estabelecidos para o respectivo veículo (combustível, km, limites, bloqueios, etc), de tal forma a impedir/travar transações fora dos parâmetros definidos para o cartão em uso. Todos as datas e horários registrados das transações "off line" deverão ser fieis as datas e horários do efetivo abastecimento/consumo.

s) O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da UFPR.

t) A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser centralizados e automáticos, quando da utilização do cartão seja em oficina ou posto de abastecimento.

u) A CONTRATANTE estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do fiscal do contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

v) A rede de postos e oficinas credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

x) O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Identificação do condutor;
- Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento/barco no momento do abastecimento;
- A data, hora, cidade e UF da Transação;
- Tipo de Combustível;
- Preço unitário
- Quantidade de litros;
- Valor da operação.

w) O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

### 5.3.1 Dos Relatórios

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Universidade Federal do Paraná;

b) A Universidade Federal do Paraná, através da Central de Transportes - CENTRAN indicará o nível de permissão (consulta/administração) para os servidores que terão acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

c) Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relação dos veículos, equipamentos automotivos, geradores e embarcações por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e Centro de Custo;
- Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
  - Data;
  - Hora;
  - Identificação do estabelecimento;
  - Identificação do condutor;
  - Identificação do veículo (placa);
  - Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
  - Combustível adquirido;
  - Quantidade em litros adquiridos;
  - Valor total da operação em R\$ (reais).
- Quilometragem percorrida por veículo;
- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Universidade Federal do Paraná;
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

- Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
- Volume de gastos realizados por tipos de combustível;
- Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e/ou consumo de combustíveis;
- Despesas realizadas por centro de custos;
- Registro das manutenções como identificação da oficina, do veículo, número da OS, data e respectivos valores.
- Toda e qualquer informação necessária referente às retenções contábeis.

### 5.3.2 Do controle e Segurança do Sistema

a) A CONTRATADA deverá fornecer as garantias de segurança do sistema conforme a seguir:

- A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela UFPR, mediante senha/rotina específica;
- Troca periódica ou validação de senha pessoal;
- Cancelamento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo UFPR;
- O uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo UFPR, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA.

b) Dentre as funcionalidades do sistema deverá existir recursos tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

- Ampla rede de oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o território nacional, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes de frota da UFPR, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
- Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frota possibilitando a CONTRATADA a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

c) O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da UFPR não deverá ser superior a 04 (quatro) horas úteis;

d) Serão consideradas como USUÁRIO as unidades administrativas determinadas pela UFPR, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerência dos serviços, os quais a CONTRATADA tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal;

e) O cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em pelo menos dois níveis: o de administrador (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação / inativação de usuários, veículos, saldos, métodos de controle e demais configurações possíveis) e de usuário (apenas para consulta ao sistema e relatórios sem poder de edição), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da Contratante;

f) O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela UFPR;

g) O sistema web da CONTRATADA deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários;

### 5.3.3 Dos Treinamentos

a) A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços; de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema.

b) Os treinamentos deverão ser ministrados preferencialmente de forma presencial nas unidades da Central de Transportes da UFPR.

c) A carga horária estimada será de 01 hora para condutores e de 04 horas para gestores e usuários do sistema a ser implantado.

d) O prazo para a realização dos treinamentos será de 07 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

e) No caso de atualizações do sistema em que novas funcionalidades sejam incluídas, poderão ser necessários novos treinamentos aos usuários do sistema.

### 5.4 Do Fornecimento de Cartões magnéticos

a) A empresa CONTRATADA deverá fornecer cartões magnéticos para todos os veículos, embarcações e/ou equipamentos e 05 (cinco) cartões sobressalentes para utilização da gestão administrativa de liberação em caso de extravio de cartões para atendimento de situações emergenciais, sem ônus para a UFPR.

b) Os cartões terão programação de limite financeiro mensal para as execuções das manutenções, podendo sofrer alterações e agendamento de limites programáveis via web pela UFPR.

c) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela CENTRAN, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão pagas pela licitante.

d) Os cartões deverão ser personalizados e individualizados para cada veículo da frota, contendo minimamente as seguintes informações:

- Identificação da CONTRATANTE;
- Identificação do veículo: placa, marca, modelo ou nome de registro no caso de embarcações.

e) Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 anos.

f) A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.

g) O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.

h) É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

i) No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a CONTRATADA deverá repor os cartões no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após comunicada;

j) Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

k) Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

## 5.5 Das Redes Credenciadas

a) A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de combustível, concessionárias e oficinas automotivas com licença de operação obrigatória).

b) A CONTRATADA deverá possuir atuação em todo o Território Nacional, devendo promover o credenciamento de outros estabelecimentos, a pedido da UFPR, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: abastecimento, mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem, estofaria, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, guincho 24 (vinte e quatro) horas e fornecimento de peças e acessórios em geral, entre outras.

c) Os estabelecimentos (fornecedores) credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Identificação do condutor (nome e matrícula);
- Marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
- Tipo de combustível, produtos ou serviços comprados;
- Quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados;
- Valor unitário e total da transação;
- Data e hora da transação.

d) A CONTRATADA deverá possuir desde o início da vigência contratual, redes credenciadas de postos de abastecimento e oficinas, obrigatoriamente nas cidades onde a UFPR possui sedes: Curitiba, Pinhais, Palotina, Matinhos, Pontal do Paraná, Jandaia do Sul e Toledo.

i. Preferencialmente os credenciamentos tratados na alínea “d” deverão ocorrer em locais próximos às unidades da UFPR;

ii. A rede de abastecimentos e manutenções deverão estar disponibilizadas para utilização da frota UFPR em até 48 horas a partir da assinatura do contrato.

iii. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual redes credenciadas de postos de abastecimentos e oficinas nas cidades onde a UFPR possui sedes: Curitiba, Pinhais, Palotina, Matinhos, Pontal do Paraná, Jandaia do Sul e Toledo.

iv. No caso de descredenciamento de estabelecimentos credenciados nas cidades onde a UFPR possui sedes, o prazo máximo para as providências de substituição será de 30 dias.

e) O credenciamento de novos postos e oficinas, conforme a necessidade da Universidade Federal do Paraná deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da solicitação.

f) As viagens na UFPR são realizadas para diversas regiões do Brasil, desta forma a CONTRATADA deve possuir atuação no mercado em nível nacional.

g) A CONTRATADA deverá apresentar lista de sua rede credenciada ao início do contrato, que deve ser capaz de atender tanto em todo o território nacional, quanto a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos pela UFPR, mantendo-a sempre atualizada;

h) A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, tabela de preços e tempária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, devendo atualizá-las sempre que houver alteração pelo fabricante, sob pena de não serem aceitos valores divergentes daqueles constantes na última tabela entregue;

i) Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Estudo, será equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preços e tabela de tempo-padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante da marca, aplicando-se o desconto contratado, tabelas estas que poderão ser obtidas através do sistema AUDATEX MOLICAR (ou sistema similar), e/ou fornecidas através de arquivo impresso ou eletrônico, sendo necessária sua atualização, sempre que o fabricante alterar a última tabela em vigor;

j) Poderá ser solicitado o credenciamento de novos estabelecimentos, caso a prestação do serviço pelo atual fornecedor credenciado não esteja sendo considerado satisfatório, ou ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada seja incompatível com os valores de mercado, ou ainda, por quaisquer outras questões técnicas;

k) A CONTRATADA deverá descredenciar postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar descredenciamento imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a Universidade Federal do Paraná;

l) Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos indicados pela Universidade Federal do Paraná.

m) Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação das redes descredenciadas divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar, quando necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

n) As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e de embarcações e fornecimento de peças e acessórios automotivos e de embarcações originais;

o) Os estabelecimentos da rede credenciada da CONTRATADA deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, da data, bem como identificação da credenciada;

- p) As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos;
- q) Todos os serviços executados, ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela CONTRATADA, estarão sujeitos à aceitação da UFPR, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, deverão ainda ser fornecido, sem custo a UFPR, garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças e serviços conforme Código de Defesa do Consumidor e em cada caso;
- r) Na hipótese acima prevista, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela CONTRATADA, obrigar-se-ão a refazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada à CONTRATADA a não aceitação pelo fiscal do contrato.
- s) Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsada, inexistindo quaisquer vínculos ou obrigações financeiras entre a UFPR e tais prestadoras de serviço;
- t) A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento às oficinas e aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a Universidade Federal do Paraná, nem solidária e nem subsidiariamente, por pagamento indevido.
- u) Além dos postos de combustível e oficinas de automóveis a empresa CONTRATADA deverá possuir em sua rede credenciada ao início do contrato:
- 03 empresas de manutenção de caminhões, ônibus e tratores em Curitiba e Região Metropolitana, Palotina, Jandaia do Sul, Toledo, Matinhos e Pontal do Paraná;
  - 02 empresas de manutenção para embarcações em Pontal do Paraná e;
  - 01 empresa de manutenção para embarcações em Curitiba.
- v) A CONTRATADA deverá manter credenciamento de, no mínimo, um prestador dos segmentos de serviços a seguir listados, caso as próprias oficinas credenciadas não os detenham, nos locais onde a UFPR possuir unidades da CENTRAN (Curitiba, Palotina, Jandaia do Sul, Toledo, Matinhos e Pontal do Paraná):
- Concessionárias autorizadas de todas as marcas de fabricantes de veículos que compõem a frota da UFPR, visando que seja mantida a garantia de fábrica, para veículos novos;
  - Empresa especializada no fornecimento e serviços de adesivos/adesivagem, plotagem, envelopamento automotivo nos padrões da UFPR/CENTRAN;
  - Empresa especializada no fornecimento de cópia de chaves simples e codificada, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores;
  - Empresa especializada no fornecimento de placas de identificação para todas as marcas e modelos de veículos da UFPR, no padrão estabelecido pelo CONTRAN;
  - Empresa especializada na colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores;
  - Empresa especializada no serviço de socorro mecânico, através de guinchos e/ou plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota da UFPR, conforme descrito neste Estudo;
  - Empresa especializada nos serviços de lavagem geral interna e externa, inclusive à seco, polimento, cristalização, lubrificação;
  - Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços referentes à tapeçaria automotiva;
  - Empresa especializada nos serviços e fornecimento de peças referentes a alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, além do fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, bicos e câmeras;
  - Empresa especializada nos serviços de borracharia automotiva, além do fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, bicos e câmeras, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve;
  - Náutica: Empresa especializada em inspeção e revisão de equipamentos de segurança de embarcações, tais como balsas salva-vidas;
  - Náutica: Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços para equipamentos de comunicação marítima (Antenas e rádios VHF, etc);
  - Náutica: Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços para carretas de encalhe de embarcações;
  - Náutica: Empresa especializada na prestação de serviços de fibra de vidro para embarcações;
  - Náutica: Empresa especializada em serviços e fornecimento de peças para embarcações dotadas de flutuadores;
  - As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e de embarcações e fornecimento de peças e acessórios automotivos e de embarcações originais;

## 5.6 Dos Produtos e Serviços a serem fornecidos pela Rede Credenciada

### 5.6.1 Serviços de Abastecimentos:

- a) **Abastecimento:** Serviço de abastecimento com gasolina, gasolina aditivada, etanol, diesel comum, diesel S10 e outros;
- b) **Aditivos:** Arla;
- c) **Complemento de óleo:** Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado a troca completa;
- d) **Lavagem Simples:** Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- e) **Lavagem Completa:** Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;

6.4.1.1 As embarcações deverão ser abastecidas em postos apropriados para este fim no local onde estiverem ancoradas, conforme solicitação da UFPR.

### 5.6.2 – Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

a) **Manutenção preventiva**, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo; São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Troca de filtros;
- Lubrificação de veículos;
- Trocadas das placas dos veículos;
- Lavagem simples e completa;

- Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, entre outros;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da CONTRATADA;
- Revisões periódicas em concessionárias autorizadas, quando tratar-se de veículos, tratores ou embarcações dentro do prazo de garantia do fabricante.
- Nas embarcações: inspeção e/ou substituição de itens e equipamentos integrantes dos sistemas mecânico, elétrico, eletrônico, de salvatagem, de comando, de comunicação, de orientação, de sinalização, de atracação e correlatos.

**b) Troca de óleo:** Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);

No caso da náutica a troca de óleo envolve também a troca de óleo da rabeta do motor de popa e das caixas de transmissão dos motores de centro.

**c) Lavagem completa com polimento:** Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;

**d) Higienização:** Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover maus cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel.

**e) Demais serviços:** Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos, etc.

6.4.2.1 Os serviços de manutenção preventiva nas embarcações compreendem:

**a) Motores:** Revisões em tempos regulares recomendados pelo fabricante e tendo por parâmetro as horas de funcionamento, envolvendo troca de óleos de motor e rabeta, óleos de transmissão, elemento de filtro, rotor, velas de ignição, correias, anodos, etc.

**b) Salvatagem:** Abrange coletes salva-vidas, bóias, extintores, sinalizadores e fumígenos, etc. Envolve também itens que necessitam ser anualmente inspecionados, como as balsa salva-vidas, e calibrados, como é o caso das bussolas de console.

**5.6.3 Manutenção corretiva ou pesada** – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de veículos, tratores ou embarcações, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste, acidentes e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado.
- Serviços em sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulico de embarcações;
- Serviços em Motores náuticos, de centro e popa, envolvendo seus componentes e sistemas complementares, como as rabetas, hélices, flanges, rotores, caixas de transmissão, trim, sistema de marinização, etc.

**a) Mecânica Geral:** Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

i. **Mecânica Geral de Embarcações:** Consiste nos serviços de mecânica em motores de popa e de centro, rabetas, caixas de transmissão, hélices, carburação, injeção, velas, bombas e bicos injetores, sistemas de comando e propulsão, bem como outros serviços afins;

**b) Lanternagem:** Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

**c) Pintura / Estufa:** Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

**d) Capotaria:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

**e) Sistema Elétrico:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisas, chicotes e outros serviços afins);

i. **Sistema Elétrico de Embarcações:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes e/ou equipamentos elétricos das embarcações, tais como baterias, seus cabos e terminais, chaves gerais, chicotes, fusíveis, guinchos, painéis e botoeiras das torres de comando, luzes de sinalização, de alcançado, buzinas e outros serviços afins;

**f) Sistema hidráulico:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

i. **Sistema Hidráulico de Embarcações:** Consiste no serviço de fornecimento de peças e serviços de substituição e conserto nos sistemas hidráulicos das embarcações, tais como o sistema de direção (envolvendo cabos, caixa de direção, manetes, volantes), as bombas de porão, automáticos das bombas, bombas de água doce e salgada, bueiras, saídas de água, mangueiras e gatilhos, e outros serviços afins;

**g) Borracharia completa:** Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

**h) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** Consiste nos serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

**i) Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

**j) Instalação de acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;



i. **Instalação, inspeção e manutenção de acessórios para embarcações:** Consiste nos serviços de instalação, inspeção e manutenção de acessórios indispensáveis ao funcionamento e navegação, assim como as exigidas pelas normas marítimas (NORMAN) e de segurança das embarcações, tais como:

• **Serviços em carretas de encalhe,** tais como substituição de rodas, rodízios, porcas e parafusos, berços, cambões e engates; Serviços em capotas, tais como substituição ou conserto de estofados, toldos, ilhoses, armações, targas, fitas tirantes e demais componentes das capotas; Serviços em equipamentos de comunicação, tais como rádios e antenas VHF; Serviços em equipamentos de georreferenciamento e orientação, tais como bússola, GPS marítimo, etc; Serviços em equipamentos de convés, tais como assentos, consoles de comando, relógios, painéis, pábrabras; Serviços em equipamentos e materiais de salvatagem, tais como coletes salva-vidas, bóias, balsas salva-vidas, extintores, sinalizadores; Serviços em equipamentos de atracação e ancoragem, tais como âncoras, cabos, correntes, remos, defensas, púlpitos de proa, etc; Serviços em equipamentos e acessórios afins.

k) **Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de pábrabras e todos os outros serviços afins;

l) **Ar condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;

A listagem acima não limita o rol de serviços e materiais a serem fornecidos, sendo que outros, embora não explicitados, mas necessários ao perfeito reparo do veículo poderão ser incluídos.

#### 5.6.4 Outros Serviços

a) **Serviço de guincho** - deverá socorrer veículos parados por acidente ou pane, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de acordo com a característica do veículo a ser rebocado e encaminhá-lo a uma oficina credenciada de acordo com o modelo, porte e problema mecânico, mais próximo ao local da sua parada, ou retorná-lo a sua sede oficial.

b) **Serviço de traslado de passageiros** - deve ocorrer sempre que socorro mecânico não conseguir solucionar o defeito em atendimento ao veículo parado fora da sua sede habitual. Destino do traslado será negociado no momento da solicitação, se para o destino original da viagem interrompida ou regresso a cidade de partida do veículo.

• Entende-se por traslado de passageiros, o transporte de pessoas e bagagens nos casos em que o veículo oficial ficar impedido de continuar sua viagem devido à problemas mecânicos que não possam ser solucionados na hora pelo socorro 24 (vinte e quatro) horas.

• Os custos envolvidos no traslado deverão ser lançados na respectiva placa do veículo impedido de seguir viagem.

c) **Chaveiro:** Consistem nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;

d) **Despachante:** Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;

e) **Plotagem:** Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões da UFPR e todos os outros serviços afins;

6.5 - A prestação dos serviços acima descritos deverá atender a:

a) Atual frota oficial da UFPR, conforme relação apresentada no **Anexo I do Estudo Técnico Preliminar**;

b) Outros veículos automotores, equipamentos diversos ou embarcações que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota;

c) Os veículos da Universidade Federal do Paraná com base nas cidades de Curitiba/PR e Região Metropolitana, Palotina/PR, Pontal do Paraná/PR, Matinhos/PR, Jandaia do Sul/PR e Toledo/PR, como segue ou onde se encontrarem durante viagens:

d) Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do fiscal do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### Gestor do Contrato

6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.11.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.11.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Deixar de manter rede credenciada de postos de combustível nas cidades onde a UFPR possui unidades da CENTRAN, nos casos em que não seja apresentada comprovação de impossibilidade de credenciamento: glosa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor faturado referente ao abastecimento no mês do inadimplemento, calculada por dia de atraso e por localidade, até o limite de 30 dias;

b) Deixar de manter rede credenciada de oficinas nas cidades onde a UFPR possui unidades da CENTRAN, nos casos em que não seja apresentada comprovação de impossibilidade de credenciamento: glosa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do faturado referente às manutenções realizadas no mês do inadimplemento, calculada por dia de atraso e por localidade, até o limite de 30 dias;

c) Deixar de providenciar o credenciamento de estabelecimentos de postos e/ou oficinas fora das cidades onde a UFPR possui unidades da CENTRAN, após solicitação formal da fiscalização e dentro dos prazos previstos glosa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do faturado referente ao mês do inadimplemento, calculada por dia de atraso e por localidade, limitada até 30 dias de atraso;

d) Deixar de fornecer cartões magnéticos, dentro dos prazos previstos: glosa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor faturado referente ao abastecimento no mês do inadimplemento, calculada por dia de atraso e por veículo, limitada até 30 dias de atraso;

e) Deixar de providenciar o bloqueio de cartão magnético em casos de extravio ou roubo: glosa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor faturado referente ao abastecimento no mês do inadimplemento, calculada por solicitação; sem prejuízo do ressarcimento dos demais custos indevidos que possam ser gerados;

f) Deixar de manter disponibilidade do sistema informatizado de Gerenciamento e Gestão de Frota, ou de manter suporte técnico: glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor faturado mensal por ocorrência.

g) Deixar de atender funcionalidade no sistema de Gerenciamento e Gestão de Frota, prevista neste termo de referência: glosa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor faturado mensal por ocorrência, contado a partir da extrapolação de prazo cedido pela fiscalização para resolução, limitada até 30 dias de atraso;

h) Deixar de apresentar tabela de preços e tempária dos fabricantes de cada marca, ou as atualizações previstas neste Termo de Referência: glosa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor faturado referente a manutenção mensal por dia de atraso, limitada até 30 dias de atraso;

7.3.1 Depois de decorridos os prazos previstos nas alíneas “a)”, “b)”, “c)”, “d)”, “g)” e “h)” a empresa estará sujeita a penalização e multa e por falha de execução no contrato

#### Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice *Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA* de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido em sua proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito

7.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.27 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.1.1 O modo de disputa será o Aberto/Fechado, tendo como intervalo de lances em R\$ 0,01 (equivalente a taxa de acréscimo de 0,01%) para os itens 02, 04, 06 e 08.

8.1.2 Os itens 01, 03, 05 e 07 não são passíveis de disputa, conforme informação constante no título 01 deste termo de referência.

#### Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.3 Habilitação jurídica

**a) No caso de Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**b) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) No caso de Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**d) No caso de Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

i. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

ii. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**8.5.3 Comprovação de Capital Social ou o valor de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

### 8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços continuados de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento e manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva), com serviço de cartão eletrônico, por meio de rede credenciada de postos, oficinas mecânicas, concessionárias de veículos, fornecedores de peças automotivas, disponibilizados através de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, em plataforma Web, ou similar, devendo constar ainda, se o fornecedor está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório.

i. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

ii. Por compatível em prazos, entende-se a comprovação da prestação contínua de serviços equivalentes, não sendo aceitos atestados referentes a atendimentos pontuais.

iii. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

iv. Junto aos atestados deverá ser informado o número do Contrato de prestação de serviços. Se o Contrato foi assinado com pessoa jurídica de direito público é necessário identificação do órgão Contratante e o número/ano da licitação.

v. Os atestados de capacidade técnico-operacionais deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária, especificadas em seu Contrato social vigente.

vi. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando para fins de diligência, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8.6.2 Declaração que possui capacidade de operação em todo território nacional, bem como é detentora de sistema de gerenciamento de frotas, com condições de atender às especificações técnicas previstas no termo de referência.

8.6.3 Declaração de Ciência de que deverá possuir desde o início da vigência contratual, redes credenciadas de postos de abastecimento e oficinas, obrigatoriamente nas cidades onde a UFPR possui sedes: Curitiba, Pinhais, Palotina, Matinhos, Pontal do Paraná, Jandaia do Sul e Toledo.

#### 8.7 Dos documentos de aferição de Proposta

8.7.1 Planilha de composição de custos, conforme modelo constante no **Anexo A**;

8.8 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado é de **R\$ 4.728.228,65** (quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) referente ao valor de custeio dos Itens 01, 03, 05 e 07.

9.2 Os itens 02, 04, 06 e 08 destinam-se aos custos de taxas e demais custos administrativos a serem praticados no Contrato. Para essa parcela o valor da somatória dos itens será de R\$ 451,88 (quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) no sistema Comprasnet. No entanto não será computado como valor contratual, dado que sua finalidade é de relevar o percentual do conjunto de taxas e custos a serem praticados na execução do contrato.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Pró-Reitoria de Administração

II) Fonte de Recursos: 1000 ou 1444 – Tesouro Nacional, ação 12.364.5013.20RK.0041

III) Programa de Trabalho: Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

IV) Elemento de Despesa: 3390-39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

V) Plano Interno: 2023/2024;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

#### ANEXO A MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Consta em arquivo externo ao edital conforme documento SEI nº 5800043

---



ANEXO B  
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 23075.022635/2023-94  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX - UFPR (UASG 153079)

|                       |                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dados da Empresa:     | (CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura da ata, número de telefone, fixo e/ou celular) |
| Dados para Pagamento: | (Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)                                                                                                                          |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Referência (valor e taxa estimada) | Critério de Julgamento  | Proposta da empresa |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| 1    | Valor de custeio para Abastecimento de veículos terrestres (incluindo combustíveis, lavagens, Arla, complemento de óleo)<br><br>Item não disputável                                                                                                                                                      | R\$ 2.177.300,40                   | Item não disputável     | R\$ 2.177.300,40    |
| 2    | Serviço de gerenciamento referente ao item 01 - Taxas aplicáveis ao abastecimento de veículos terrestres, considerando a taxa administrativa e demais taxas e custos aplicáveis, bem como impostos e tributos sobre o valor do preço do combustível praticado na modalidade a vista nos postos           | 12,97%                             | Menor taxa de acréscimo |                     |
| 3    | Valor de Custeio para Manutenção preventiva e corretiva de veículos terrestres<br><br>Item não disputável                                                                                                                                                                                                | R\$ 2.419.011,94                   | Item não disputável     | R\$ 2.419.011,94    |
| 4    | Serviço de gerenciamento referente ao item 03 - Taxas aplicáveis nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos terrestres, considerando a taxa administrativa e demais taxas aplicáveis, bem como impostos e tributos praticados sobre o valor à vista nas oficinas e tabelas oficiais. | 12,97%                             | Menor taxa de acréscimo |                     |
| 5    | Valor de custeio para Abastecimento de embarcações (incluindo combustíveis e complemento de óleo de motor)<br><br>Item não disputável                                                                                                                                                                    | R\$ 2.419.011,94                   | Item não disputável     | R\$ 2.419.011,94    |
| 6    | Serviço de gerenciamento referente ao item 05 - Taxas aplicáveis ao abastecimento de embarcações, considerando a taxa administrativa e demais taxas aplicáveis, bem como impostos e tributos sobre o valor do preço do combustível praticado na modalidade a vista nos postos.                           | 12,97%                             | Menor taxa de acréscimo |                     |
| 7    | Valor de Custeio para Manutenção preventiva e corretiva de embarcações<br><br>Item não disputável                                                                                                                                                                                                        | R\$ 92.546,42                      | Item não disputável     | R\$ 92.546,42       |
| 8    | Serviço de gerenciamento referente ao item 07 - Taxas aplicáveis nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de embarcações, considerando a taxa administrativa e demais taxas aplicáveis, bem como impostos e tributos praticados para a manutenção à vista nas oficinas e tabelas oficiais.      | 12,97%                             | Menor taxa de acréscimo |                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na taxa de acréscimo deverão estar contempladas todas as taxas administrativas, taxas de credenciamento, custos administrativos, despesas com insumos e mão de obra, impostos e tributos e qualquer outro custo sobre a operação que não pertença ao valor a vista dos produtos ou serviços praticados diretamente entre a rede credenciada e o consumidor final |
| Por <b>taxa de credenciamento</b> entende-se qualquer que taxa emposta pela contratada às Credenciadas, qual seja a sua natureza ou o nome que se atribua, "taxa de comissão", "taxa de repasse", "taxa de uso do cartão", "taxa extra"                                                                                                                          |

Da forma de Entrega da Garantia do Contrato:

- ( ) Seguro Garantia (nos termos do § 3º do art. 96 Da Lei 14.133/2021)
- ( ) Caução em Dinheiro
- ( ) Títulos da Dívida Pública
- ( ) Fiança Bancária

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.

## ANEXO II - ESTUDOS PRELIMINARES

### CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 23075.022635/2023-94

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria da Central de Transportes UFPR, dentre outras atribuições, é responsável por gerir a frota de veículos, equipamento e embarcações, para o uso, manutenções e abastecimentos dos mesmos.

A contratação pretendida permitirá atender a prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos, de forma continuada, junto à rede de oficinas, postos de combustíveis e centros automotivos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos, equipamentos e embarcações da Universidade Federal do Paraná – UFPR, em todo território nacional, e obrigatoriamente em Curitiba/PR e região, Pontal do Paraná/PR, Matinhos/PR, Palotina/PR, Jandaia do Sul/PR e Toledo/PR para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos – inclusive com o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos e passageiros – tratores e embarcações, com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado via web ou por meio de software, através de rede de estabelecimentos credenciados, sem a discriminação no abastecimento /serviços por se tratar de contrato com a UFPR (em virtude do desconto vencedor do certame), proporcionando o funcionamento e a viabilidade dos transportes necessários para os atendimentos e realizações de aulas práticas para graduação e pós-graduação, pesquisas, projetos de extensão, serviços administrativos, atividades estudantis, transportes de servidores, transportes de cargas, entre outros.

A decisão pela execução indireta dos serviços se justifica pela impossibilidade de contratar apenas um posto de combustível e uma oficina, tendo em vista que as atividades da Universidade Federal do Paraná se dão em vários Campi, com solicitações de viagens destinadas a todo o território brasileiro, havendo então a necessidade da garantia dos abastecimentos e eventuais socorros de manutenção em outras localidades. A partir das informações levantadas, pode-se classificar os serviços pretendidos como comuns, nos termos do Art. 6º da Lei 14.133/2021, de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Cumprir destacar que até o presente momento não foram publicados cadernos de logística ou catálogo de padronização pelo Governo Federal para a natureza dos serviços pretendidos, conforme trata o Art. 19, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

#### 2.1. Análise do Histórico da Prestação dos Serviços

A atual prestação dos serviços elencados acima é regida pelo Contrato nº 076/2022 firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. A contratação ocorreu através do Pregão Eletrônico nº 099/2022 (processo 23075.041165/2021-04).

Os serviços não tem sido prestado de modo satisfatório pela empresa contratada. No decorrer do contrato foram identificadas falhas na prestação dos serviços e indícios de majoração de valores que não correspondem ao valor de desconto ofertado na licitação.

Observa-se ainda que os serviços prestados através do presente contrato se encerram em 24/10/2023, razão pela qual faz-se necessário a abertura de novo processo licitatório visando a manutenção dos serviços atualmente prestados na Instituição.

#### 3. ÁREA REQUISITANTE

Setor requisitante: Coordenadoria da Central de Transportes UFPR/PRA

Responsável pela demanda: Cláudio Lísias Daudt da Costa

#### 4. DESCRIÇÃO DE REQUISITOS

Os serviços possuem natureza contínua, pois visam manter o funcionamento das atividades finalísticas da UFPR, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

A duração do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogados por períodos sucessivos até o limite de 120 meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Para execução dos serviços, será necessário observar:

a) Que a atual frota oficial da UFPR, é composta por carro, ônibus, caminhões, barcos, equipamentos diversos:

- 02 motores
- 03 empilhadeiras
- 01 jipes
- 04 geradores
- 08 genéricos
- 08 reboques
- 07 furgões



- 10 caminhões
- 13 embarcações
- 10 micro ônibus
- 18 tratores
- 33 ônibus
- 72 camionetes
- 62 veículos passageiros
- 04 carrinhos elétricos
- 02 lavadoras
- 01 mesa cirúrgica

i. Outros veículos automotores, equipamentos diversos ou embarcações poderão ser acrescidos ou substituídos à frota no decorrer do contrato;

b) Que a Universidade Federal do Paraná possui unidades da Central de Transporte nas cidades de Curitiba/PR, Palotina/PR, Pontal do Paraná/PR, Matinhos/PR, Jandaia do Sul/PR e Toledo/PR.

c) Que a empresa CONTRATADA preste serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, tratores, equipamentos diversos e embarcações, compreendendo o fornecimento de cartões magnéticos ou micro processados e sistema informatizado de controle, da seguinte forma:

- Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- Possibilidade de acompanhamento em tempo real dos abastecimentos;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados Km/litro (mínimo e máximo) ou Horas/litro (mínimo e máximo); intervalo de tempo entre transações; (capacidade do tanque etc);
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- O fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo, equipamento automotivo, gerador e embarcação da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para UFPR;
- O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Universidade Federal do Paraná.

i. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Entrega de todos os cartões magnéticos dos veículos/equipamentos ou embarcações previamente informados a contratada
- Fornecimento à Universidade Federal do Paraná dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos;
- Integração ao sistema da UFPR.

d) Que a CONTRATADA possua rede credenciada de postos, rede de oficinas e centros automotivos credenciados, para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços de reboque/guincho, conforme a descrição prevista neste estudo.

e) Que o prazo para a implantação do Sistema seja de no máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

#### 4.1 - Definição de serviços

a) Os serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota deverão ser executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos, cartão eletrônico, do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada;

c) O sistema a ser disponibilizado deverá possibilitar à UFPR, aquisição por meio da rede credenciada da CONTRATADA, de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo e de embarcações solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e embarcações e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva, náutica e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora de veículos e embarcações e constantes de seu catálogo; ou
- Originais do fabricante, fornecedor da montadora dos veículos e embarcações, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e, constantes de seu catálogo; ou
- De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículos e embarcações, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

d) O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

- Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento, segurança e conformidade legal, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo;
- Manutenção corretiva ou pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de veículos, tratores ou embarcações, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste, acidentes e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais;
- Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a UFPR com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas;
- Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

e) Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos e embarcações.

f) Não sendo possível atender as necessidades da UFPR em alguma localidade, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo na localidade mais próxima, sendo esse deslocamento realizado as suas expensas, sempre que o veículo/embarcação apresente defeito que o imobilize.

g) A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da CONTRATADA pelos servidores autorizados vinculados à UFPR;

h) Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da CONTRATADA e o operador – por servidor autorizado da UFPR mediante opções de execução oferecidas (menus);

#### 4.2 Para atendimento das condições de habilitação a empresa deverá apresentar:

a) **Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos compatível com o objeto da licitação, devendo constar ainda, se o fornecedor está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório.

- i. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- ii. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017
- ii. Para comprovar a compatibilidade de quantidade, o referido Atestado ou Declaração, deve comprovar que a empresa já prestou serviços em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da frota da UFPR apresentada em anexo específico, sendo permitida a soma de atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação (conforme item 10.6 do Anexo VII-A da IN 05/2017-SEGES/MPDG);

b) Declaração de que a empresa tem aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta licitação em características, quantidade e prazos;

c) Planilha de custos com todas as informações de valores e taxas aplicáveis à contratação.

#### 4.3 Do seguro Garantia:

Será aplicada prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a qual será executada conforme legislação que rege a matéria, em caso de rescisão contratual, nos termos do nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

#### 4.4 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber. A licitante deverá estar alinhada com os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR:

Proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;  
Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios.  
Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:  
Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;  
Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;  
Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;  
Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;  
Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;  
Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;  
Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a Contratada deverá, preferencialmente, credenciar oficinas e centros automotivos que:

- Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;
- Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;
- Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como se utilizem de alternativas visando à busca por práticas sustentáveis;

Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### 4.5 Da Participação De Consórcio Ou Cooperativa

- a) Será admitida a participação de empresas consorciadas na presente licitação.
- b) Será permitida a participação de Cooperativas.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

- a) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através de implementação e/ou operação de sistema informatizado, disponibilizado em postos, rede de oficinas e centros automotivos credenciados, para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva da frota da Universidade Federal do Paraná.
- b) Contratação de postos, oficinas mecânicas para prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva de veículos e embarcações.

A segunda solução foi desconsiderada, pois apresenta algumas dificuldades na prestação dos serviços, em face da capilaridade da Universidade Federal do Paraná com seus diversos Campi, como por exemplo, a eventual necessidade de abastecimento e manutenção corretiva de veículo(s) se deslocando (que podem ser no período noturno), em que não é possível a realização do serviço, pois só é possível a realização desses serviços na oficina contratada pela unidade responsável pelo veículo (às vezes 50 km, 100 km ou 200 km). Além disso, outro problema detectado é a impossibilidade de contratação de oficinas mecânicas, em cidades em que há número reduzido de estabelecimentos e esses não estão aptos a participarem de licitações ou ainda não têm interesse em se habilitarem, pois, os quantitativos a serem contratados por essas unidades, individualmente, não são atrativos a essas empresas. Portanto, esse modelo, para a situação específica da Universidade Federal do Paraná, tem se mostrado ineficaz, antieconômico, improdutivo.

Como se sabe, os estabelecimentos contratados por essa modelagem não dispõem de todos os serviços necessários para manutenção dos veículos, assim, a subcontratação é inerente a esse tipo de contratação, o que acarreta custos mais elevados para a Administração, pois a oficina subcontratada emite nota fiscal e a contratada também pelo mesmo serviço.

A solução que melhor atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

É usual, em toda a Administração Pública, a contratação de serviços de gerenciamento de frota, em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados. No presente ramo de atividade existem diversas empresas serviços compatíveis com a solução descrita.

Para a contratação dos serviços continuados de gerenciamento de frota, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

Foram localizadas algumas inovações a respeito da metodologia de apresentação das propostas comerciais, conforme exposto no relatório do Acórdão nº 2.312/2022 do Tribunal de Contas da União, no intuito de se revelar além das taxas administrativas praticadas pelas empresas licitantes, também os custos dos credenciados, os quais estão embutidos ao valor da contratação

*“20. Não obstante essas decisões do TCU, os argumentos trazidos pela unidade jurisdicionada, neste caso concreto, em resposta à impugnação da licitante, ora representante, revestem-se de coerência. O custo da taxa de credenciamento estará indiretamente embutido no preço orçado pela credenciada prestadora dos serviços. Se tal valor for definido meramente sem o conhecimento da contratante, e sem que ele componha o valor da proposta vencedora, restará prejudicado o objetivo da licitação, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa.*

*21. Dito de outra forma, de nada adianta permitir a disputa de preços apenas quanto à taxa de administração cobrada do órgão público contratante pela empresa gerenciadora, se o valor cobrado dos credenciados pela empresa gerenciadora não é conhecido pela Administração Pública. Nesse caso, qualquer eventual desconto obtido na fase de lances pode ser compensado pela empresa gerenciadora com o aumento da taxa cobrada dos credenciados e repassado como custo do serviço à contratante.*

*22. Entende-se, como o trazido pela unidade jurisdicionada, que 'a inclusão do comissionamento cobrado pela empresa gerenciadora dos seus credenciados nas propostas das empresas licitantes e o estabelecimento de critérios no edital de licitação relacionados ao processo de credenciamento das oficinas e revendedoras de peças são formas de aperfeiçoar o modelo de contratação' (peça 18) .*

*23. Sendo assim, o que houve foi uma preocupação da JFGO em incluir na tabela de composição de preços, de forma separada, a taxa de administração cobrada da contratante pelo serviço de gerenciamento e a comissão cobrada pela empresa gerenciadora das suas credenciadas, custo esse que, em última análise, é suportado pela Administração contratante e precisa ser objeto de disputa entre os licitantes". (GRIFO NOSSO)*

Para a presente licitação será inserida junto aos documentos de aferição de proposta um modelo de planilha de formação de custos, a qual deverá ser preenchida pelas empresas licitantes para a elaboração de suas propostas. A referida planilha visa trazer os esclarecimentos de todas as parcelas que compõem o valor dos serviços prestados, tais como taxas, despesas administrativas, impostos, tributos a margem de lucro.

## 6. DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos, de forma continuada, junto à rede de oficinas, postos de combustíveis e centros automotivos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos, equipamentos e embarcações da Universidade Federal do Paraná, visando estabelecer contrato com vigência inicial de 12 meses, prorrogáveis por sucessivos períodos, até o limite de 120 meses.

A presente solução é composta dos seguintes serviços:

### 6.1 Do Fornecimento de Sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota

a) Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à UFPR, um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou smart chip, via Internet, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela licitante para atender os veículos e embarcações pertencentes à frota da Universidade Federal do Paraná, propiciando à UFPR gestão e controle detalhado das informações.

b) O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores, equipamentos diversos e embarcações, sendo que cada veículo, trator, equipamento diverso ou embarcação terá seu próprio cartão magnético ou micro processado.

c) Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

d) O sistema a ser fornecido deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Abertura de ordens de serviço on-line/real time;
- Recebimento de orçamento on-line/real time;
- Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças acessórias e serviços;
- Cotação de preços de peças, acessórios e serviços que estiver sendo efetuado;
- Na resposta à solicitação de orçamento, informação automática – via sistema – dos preços médios praticados pelo mercado, de peças, acessórios e mão de obra de serviços efetuados, para análise de possíveis discrepâncias e comparação;
- Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- Sistemas integrados de informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais;
- Sistemas tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Licitante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela Administração;
- Utilização de logística especializada de rede, com de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional, e em especial, em todo o Estado do Paraná, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários dos sistemas;

- Banco de dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados e despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço, assim como todas as informações necessárias para as retenções fiscais dos serviços ou materiais por OS e abastecimentos gerados;

e) O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada credenciado está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;

f) O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que devem atender a garantia.

g) A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de consumo, quilometragem, identificação do veículo, embarcação e/ou equipamento diverso, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas;
- Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela UFPR e Rede Credenciada;
- Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via web em tempo real (online);
- Acesso para a CENTRAN, devendo permitir, além do acesso, consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela UFPR;
- Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição;
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet;
- Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da licitante;
- Interface digital (oficinas x UFPR);
- Orçamento eletrônico com acesso online (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web);
- Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas;
- Planilha de custos por marca/modelo/Unidade;
- Histórico de manutenção por veículo;
- Registro de garantia de peças/serviços;
- Ferramenta online para avaliação e autorização de serviço;
- Relatório de custos por Unidade;

h) O sistema integrado de gerenciamento deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft e com os principais navegadores de internet, sendo de responsabilidade da Licitante quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

i) Para referência de mercado, deve ser disponibilizado Sistema Audatex Molicar ou sistema similar com o conjunto de ferramentas e funcionalidades descritas neste estudo

j) O fornecimento de acesso é extremamente necessário para a fiscalização dos orçamentos das oficinas credenciadas. O Sistema deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis, embarcações e motocicletas, sem nenhum custo adicional para a UFPR e, que atenda, no mínimo, as seguintes exigências:

- Software de automação auto instalável, aplicação em desktop, com licença para, no mínimo, 01 (um) servidor, e possibilidade de outros pontos adicionais; com acesso compartilhado nas cidades onde existam unidades da Central de transportes;
- Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, permitindo a avaliação de danos em automóveis, gerando orçamentos, contendo tabela de preços de peças dos fabricantes para as peças originais novas e tabela de tempo padrão para mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, também conhecida como tabela tempária;
- Os preços das peças deverão ser atualizados no máximo mensalmente, ou de acordo com as alterações de preços das peças pelos fabricantes de cada marca;
- Inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra);
- Permitir busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

k) A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser centralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

l) Em caso de necessidade a UFPR solicitará auxílio à CONTRATADA na busca de novos orçamentos de peças e/ou serviços especializados de manutenção junto à rede de lojas e oficinas credenciadas.

m) Ajuda será solicitada sempre que a administração não conseguir por meios próprios o levantamento dos três orçamentos para de peças e/ou serviços junto a rede credenciada.

n) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da UFPR, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram.

o) A gestão compartilhada, também denominada orçamentação, envolve:

- A UFPR faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da licitante.
- A licitante é responsável pelas cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas.
- A UFPR é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.
- A oficina executa os serviços/peças autorizados pela UFPR.
- A licitante é responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais/faturas das credenciadas, que posteriormente, se for o caso, serão enviadas à UFPR.

p) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo, contendo os seguintes dados:

- Placa;
- Marca;
- Tipo;
- Chassi;
- Combustível;
- Ano de fabricação;
- Lotação (Código do Centro de Custo);
- Capacidade do tanque;
- Nome, registro funcional e lotação dos condutores.

q) O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis e manutenção, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciadas pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

r) Em caso de transações realizadas de modo "off line" deverão ser respeitados todos os parâmetros/travas estabelecidos para o respectivo veículo (combustível, km, limites, bloqueios, etc), de tal forma a impedir/travar transações fora dos parâmetros definidos para o cartão em uso. Todos as datas e horários registrados das transações "off line" deverão ser fiéis as datas e horários do efetivo abastecimento/consumo.

s) O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da UFPR.

t) A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser centralizados e automáticos, quando da utilização do cartão seja em oficina ou posto de abastecimento.

u) A CONTRATANTE estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do fiscal do contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

v) A rede de postos e oficinas credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

x) O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Identificação do condutor;
- Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento/barco no momento do abastecimento;
- A data, hora, cidade e UF da Transação;
- Tipo de Combustível;
- Preço unitário
- Quantidade de litros;
- Valor da operação.

w) O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

### 6.1.2 Dos Relatórios

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Universidade Federal do Paraná;

b) A Universidade Federal do Paraná, através da Central de Transportes - CENTRAN indicará o nível de permissão (consulta/administração) para os servidores que terão acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

c) Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relação dos veículos, equipamentos automotivos, geradores e embarcações por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e Centro de Custo;
- Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
  - Data;
  - Hora;
  - Identificação do estabelecimento;
  - Identificação do condutor;
  - Identificação do veículo (placa);
  - Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
  - Combustível adquirido;
  - Quantidade em litros adquiridos;
  - Valor total da operação em R\$ (reais).
- Quilometragem percorrida por veículo;
- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Universidade Federal do Paraná;
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
- Volume de gastos realizados por tipos de combustível;
- Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e/ou consumo de combustíveis;
- Despesas realizadas por centro de custos;
- Registro das manutenções como identificação da oficina, do veículo, número da OS, data e respectivos valores.
- Toda e qualquer informação necessária referente às retenções contábeis.

### 6.1.3 Do controle e Segurança do Sistema

a) A CONTRATADA deverá fornecer as garantias de segurança do sistema conforme a seguir:

- A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela UFPR, mediante senha/rotina específica;
- Troca periódica ou validação de senha pessoal;
- Cancelamento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo UFPR;
- O uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo UFPR, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA.

b) Dentre as funcionalidades do sistema deverá existir recursos tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

- Ampla rede de oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o território nacional, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes de frota da UFPR, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
- Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frota possibilitando a CONTRATADA a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

c) O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da UFPR não deverá ser superior a 04 (quatro) horas úteis;

d) Serão consideradas como USUÁRIO as unidades administrativas determinadas pela UFPR, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerência dos serviços, os quais a CONTRATADA tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo

determinação do órgão fiscal;

e) O cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em pelo menos dois níveis: o de administrador (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação / inativação de usuários, veículos, saldos, métodos de controle e demais configurações possíveis) e de usuário (apenas para consulta ao sistema e relatórios sem poder de edição), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da Contratante;

f) O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela UFPR;

g) O sistema web da CONTRATADA deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários;

#### 6.1.4 Dos Treinamentos

a) A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços; de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema.

b) Os treinamentos deverão ser ministrados preferencialmente de forma presencial nas unidades da Central de Transportes da UFPR.

c) A carga horária estimada será de 01 hora para condutores e de 04 horas para gestores e usuários do sistema a ser implantado.

d) O prazo para a realização dos treinamentos será de 07 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

e) No caso de atualizações do sistema em que novas funcionalidades sejam incluídas, poderão ser necessários novos treinamentos aos usuários do sistema.

#### 6.2 Do Fornecimento de Cartões magnéticos

a) A empresa CONTRATADA deverá fornecer cartões magnéticos para todos os veículos, embarcações e/ou equipamentos e 05 (cinco) cartões sobressalentes para utilização da gestão administrativa de liberação em caso de extravio de cartões para atendimento de situações emergenciais, sem ônus para a UFPR.

b) Os cartões terão programação de limite financeiro mensal para as execuções das manutenções, podendo sofrer alterações e agendamento de limites programáveis via web pela UFPR.

c) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela CENTRAN, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão pagas pela licitante.

d) Os cartões deverão ser personalizados e individualizados para cada veículo da frota, contendo minimamente as seguintes informações:

- Identificação da CONTRATANTE;
- Identificação do veículo: placa, marca, modelo ou nome de registro no caso de embarcações.

e) Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 anos.

f) A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.

g) O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.

h) É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

i) No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a CONTRATADA deverá repor os cartões no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após comunicada;

j) Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

k) Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

#### 6.3 Das Redes Credenciadas

a) A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de combustível, concessionárias e oficinas automotivas com licença de operação obrigatória).

b) A CONTRATADA deverá possuir atuação em todo o Território Nacional, devendo promover o credenciamento de outros estabelecimentos, a pedido da UFPR, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: abastecimento, mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem, estofaria, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, guincho 24 (vinte e quatro) horas e fornecimento de peças e acessórios em geral, entre outras.

c) Os estabelecimentos (fornecedores) credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Identificação do condutor (nome e matrícula);
- Marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
- Tipo de combustível, produtos ou serviços comprados;
- Quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados;
- Valor unitário e total da transação;
- Data e hora da transação.

d) A CONTRATADA deverá possuir desde o início da vigência contratual, redes credenciadas de postos de abastecimento e oficinas, obrigatoriamente nas cidades onde a UFPR possui sedes: Curitiba, Pinhais, Palotina, Matinhos, Pontal do Paraná, Jandaia do Sul e Toledo.

i. Preferencialmente os credenciamentos tratados na alínea “d” deverão ocorrer em locais próximos às unidades da UFPR;

ii. A rede de abastecimentos e manutenções deverão estar disponibilizadas para utilização da frota UFPR em até 48 horas a partir da assinatura do contrato.

- iii. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual redes credenciadas de postos de abastecimentos e oficinas nas cidades onde a UFPR possui sedes: Curitiba, Pinhais, Palotina, Matinhos, Pontal do Paraná, Jandaia do Sul e Toledo.
- iv. No caso de descredenciamento de estabelecimentos credenciados nas cidades onde a UFPR possui sedes, o prazo máximo para as providências de substituição será de 30 dias.
- e) O credenciamento de novos postos e oficinas, conforme a necessidade da Universidade Federal do Paraná deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da solicitação.
- f) As viagens na UFPR são realizadas para diversas regiões do Brasil, desta forma a CONTRATADA deve possuir atuação no mercado em nível nacional.
- g) A CONTRATADA deverá apresentar lista de sua rede credenciada ao início do contrato, que deve ser capaz de atender tanto em todo o território nacional, quanto a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos pela UFPR, mantendo-a sempre atualizada;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, tabela de preços e tempária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, devendo atualizá-las sempre que houver alteração pelo fabricante, sob pena de não serem aceitos valores divergentes daqueles constantes na última tabela entregue;
- i) Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Estudo, será equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preços e tabela de tempo-padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante da marca, aplicando-se o desconto contratado, tabelas estas que poderão ser obtidas através do sistema AUDATEX MOLICAR (ou sistema similar), e/ou fornecidas através de arquivo impresso ou eletrônico, sendo necessária sua atualização, sempre que o fabricante alterar a última tabela em vigor;
- j) Poderá ser solicitado o credenciamento de novos estabelecimentos, caso a prestação do serviço pelo atual fornecedor credenciado não esteja sendo considerado satisfatório, ou ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada seja incompatível com os valores de mercado, ou ainda, por quaisquer outras questões técnicas;
- k) A CONTRATADA deverá descredenciar postos atuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar descredenciamento imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a Universidade Federal do Paraná;
- l) Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos indicados pela Universidade Federal do Paraná.
- m) Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação das redes descredenciadas divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar, quando necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- n) As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e de embarcações e fornecimento de peças e acessórios automotivos e de embarcações originais;
- o) Os estabelecimentos da rede credenciada da CONTRATADA deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, da data, bem como identificação da credenciada;
- p) As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos;
- q) Todos os serviços executados, ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela CONTRATADA, estarão sujeitos à aceitação da UFPR, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, deverão ainda ser fornecido, sem custo a UFPR, garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças e serviços conforme Código de Defesa do Consumidor e em cada caso;
- r) Na hipótese acima prevista, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela CONTRATADA, obrigar-se-ão a refazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada à CONTRATADA a não aceitação pelo fiscal do contrato.
- s) Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsada, inexistindo quaisquer vínculos ou obrigações financeiras entre a UFPR e tais prestadoras de serviço;
- t) A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento às oficinas e aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a Universidade Federal do Paraná, nem solidária e nem subsidiariamente, por pagamento indevido.
- u) Além dos postos de combustível e oficinas de automóveis a empresa CONTRATADA deverá possuir em sua rede credenciada ao início do contrato:
- 03 empresas de manutenção de caminhões, ônibus e tratores em Curitiba e Região Metropolitana, Palotina, Jandaia do Sul, Toledo, Matinhos e Pontal do Paraná;
  - 02 empresas de manutenção para embarcações em Pontal do Paraná e;
  - 01 empresa de manutenção para embarcações em Curitiba.
- v) A CONTRATADA deverá manter credenciamento de, no mínimo, um prestador dos segmentos de serviços a seguir listados, caso as próprias oficinas credenciadas não os detenham, nos locais onde a UFPR possui unidades da CENTRAN (Curitiba, Palotina, Jandaia do Sul, Toledo, Matinhos e Pontal do Paraná):
- Concessionárias autorizadas de todas as marcas de fabricantes de veículos que compõem a frota da UFPR, visando que seja mantida a garantia de fábrica, para veículos novos;
  - Empresa especializada no fornecimento e serviços de adesivos/adesivagem, plotagem, envelopamento automotivo nos padrões da UFPR/CENTRAN;
  - Empresa especializada no fornecimento de cópia de chaves simples e codificada, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores;
  - Empresa especializada no fornecimento de placas de identificação para todas as marcas e modelos de veículos da UFPR, no padrão estabelecido pelo CENTRAN;
  - Empresa especializada na colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores;
  - Empresa especializada no serviço de socorro mecânico, através de guinchos e/ou plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota da UFPR, conforme descrito neste Estudo;
  - Empresa especializada nos serviços de lavagem geral interna e externa, inclusive à seco, polimento, cristalização, lubrificação;
  - Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços referentes à tapeçaria automotiva;
  - Empresa especializada nos serviços e fornecimento de peças referentes a alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, além do fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, bicos e câmeras;
  - Empresa especializada nos serviços de borracharia automotiva, além do fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, bicos e câmeras, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve;
  - Náutica: Empresa especializada em inspeção e revisão de equipamentos de segurança de embarcações, tais como balsas salva-vidas;
  - Náutica: Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços para equipamentos de comunicação marítima (Antenas e rádios VHF, etc);
  - Náutica: Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços para carretas de encaixe de embarcações;
  - Náutica: Empresa especializada na prestação de serviços de fibra de vidro para embarcações;
  - Náutica: Empresa especializada em serviços e fornecimento de peças para embarcações dotadas de flutuadores;
  - As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e de embarcações e fornecimento de peças e acessórios automotivos e de embarcações originais;

#### 6.4 Dos Produtos e Serviços a serem fornecidos pela Rede Credenciada

**6.4.1 Serviços de Abastecimentos:**

a) **Abastecimento:** Serviço de abastecimento com gasolina, gasolina aditivada, etanol, diesel comum, diesel S10 e outros;

b) **Aditivos:** Arla;

c) **Complemento de óleo:** Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado a troca completa;

d) **Lavagem Simples:** Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;

e) **Lavagem Completa:** Lavagem do motor, caixa de rodas, chassi, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;

6.4.1.1 As embarcações deverão ser abastecidas em postos apropriados para este fim no local onde estiverem ancoradas, conforme solicitação da UFPR.

**6.4.2 – Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva**

a) **Manutenção preventiva**, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo; São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Troca de filtros;
- Lubrificação de veículos;
- Trocas das placas dos veículos;
- Lavagem simples e completa;
- Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, entre outros;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da CONTRATADA;
- Revisões periódicas em concessionárias autorizadas, quando tratar-se de veículos, tratores ou embarcações dentro do prazo de garantia do fabricante.
- Nas embarcações: inspeção e/ou substituição de itens e equipamentos integrantes dos sistemas mecânico, elétrico, eletrônico, de salvatagem, de comando, de comunicação, de orientação, de sinalização, de atracação e correlatos.

b) **Troca de óleo:** Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);

No caso da náutica a troca de óleo envolve também a troca de óleo da rabeta do motor de popa e das caixas de transmissão dos motores de centro.

c) **Lavagem completa com polimento:** Lavagem do motor, caixa de roda, chassi, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;

d) **Higienização:** Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover maus cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel.

e) **Demais serviços:** Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluidos diversos, etc.

6.4.2.1 Os serviços de manutenção preventiva nas embarcações compreendem:

a) **Motores:** Revisões em tempos regulares recomendados pelo fabricante e tendo por parâmetro as horas de funcionamento, envolvendo troca de óleos de motor e rabeta, óleos de transmissão, elemento de filtro, rotor, velas de ignição, correias, anodos, etc.

b) **Salvatagem:** Abrange coletes salva-vidas, bóias, extintores, sinalizadores e fumígenos, etc. Envolve também itens que necessitam ser anualmente inspecionados, como as balsa salva-vidas, e calibrados, como é o caso das bússolas de console.

**6.4.3 Manutenção corretiva ou pesada** – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de veículos, tratores ou embarcações, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste, acidentes e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado.
- Serviços em sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulico de embarcações;
- Serviços em Motores náuticos, de centro e popa, envolvendo seus componentes e sistemas complementares, como as rabetas, hélices, flanges, rotores, caixas de transmissão, trim, sistema de marinização, etc.

a) **Mecânica Geral:** Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

i. **Mecânica Geral de Embarcações:** Consiste nos serviços de mecânica em motores de popa e de centro, rabetas, caixas de transmissão, hélices, carburação, injeção, velas, bombas e bicos injetores, sistemas de comando e propulsão, bem como outros serviços afins;

b) **Lanternagem:** Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;



- c) **Pintura / Estufa:** Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;
- d) **Capotaria:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- e) **Sistema Elétrico:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisas, chicotes e outros serviços afins);
- i. **Sistema Elétrico de Embarcações:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes e/ou equipamentos elétricos das embarcações, tais como baterias, seus cabos e terminais, chaves gerais, chicotes, fusíveis, guinchos, painéis e botoeiras das torres de comando, luzes de sinalização, de alcançado, buzinas e outros serviços afins;
- f) **Sistema hidráulico:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);
- i. **Sistema Hidráulico de Embarcações:** Consiste no serviço de fornecimento de peças e serviços de substituição e conserto nos sistemas hidráulicos das embarcações, tais como o sistema de direção (envolvendo cabos, caixa de direção, manetes, volantes), as bombas de porão, automáticos das bombas, bombas de água doce e salgada, bueiras, saídas de água, mangueiras e gatilhos, e outros serviços afins;
- g) **Borracharia completa:** Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- h) **Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** Consiste nos serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- i) **Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- j) **Instalação de acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- i. **Instalação, inspeção e manutenção de acessórios para embarcações:** Consiste nos serviços de instalação, inspeção e manutenção de acessórios indispensáveis ao funcionamento e navegação, assim como as exigidas pelas normas marítimas (NORMAN) e de segurança das embarcações, tais como:
- **Serviços em carretas de encalhe,** tais como substituição de rodas, rodízios, porcas e parafusos, berços, cambões e engates; Serviços em capotas, tais como substituição ou conserto de estofados, toldos, ilhoses, armações, targas, fitas tirantes e demais componentes das capotas; Serviços em equipamentos de comunicação, tais como rádios e antenas VHF; Serviços em equipamentos de georreferenciamento e orientação, tais como bússola, GPS marítimo, etc; Serviços em equipamentos de convés, tais como assentos, consoles de comando, relógios, painéis, pára-brisas; Serviços em equipamentos e materiais de salvatagem, tais como coletes salva-vidas, bóias, balsas salva-vidas, extintores, sinalizadores; Serviços em equipamentos de atracação e ancoragem, tais como âncoras, cabos, correntes, remos, defensas, púlpitos de proa, etc; Serviços em equipamentos e acessórios afins.
- k) **Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de pára-brisas e todos os outros serviços afins;
- l) **Ar condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;

A listagem acima não limita o rol de serviços e materiais a serem fornecidos, sendo que outros, embora não explicitados, mas necessários ao perfeito reparo do veículo poderão ser incluídos.

#### 6.4.4 Outros Serviços

- a) **Serviço de guincho** - deverá socorrer veículos parados por acidente ou pane, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de acordo com a característica do veículo a ser rebocado e encaminhá-lo a uma oficina credenciada de acordo com o modelo, porte e problema mecânico, mais próximo ao local da sua parada, ou retorná-lo a sua sede oficial.
- b) **Serviço de traslado de passageiros** - deve ocorrer sempre que socorro mecânico não conseguir solucionar o defeito em atendimento ao veículo parado fora da sua sede habitual. Destino do traslado será negociado no momento da solicitação, se para o destino original da viagem interrompida ou regresso a cidade de partida do veículo.
- Entende-se por traslado de passageiros, o transporte de pessoas e bagagens nos casos em que o veículo oficial ficar impedido de continuar sua viagem devido à problemas mecânicos que não possam ser solucionados na hora pelo socorro 24 (vinte e quatro) horas.
  - Os custos envolvidos no traslado deverão ser lançados na respectiva placa do veículo impedido de seguir viagem.
- c) **Chaveiro:** Consistem nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- d) **Despachante:** Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;
- e) **Plotagem:** Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões da UFPR e todos os outros serviços afins;

6.5 - A prestação dos serviços acima descritos deverá atender a:

- a) Atual frota oficial da UFPR, conforme relação apresentada no **Anexo I**;
- b) Outros veículos automotores, equipamentos diversos ou embarcações que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota;
- c) Os veículos da Universidade Federal do Paraná com base nas cidades de Curitiba/PR e Região Metropolitana, Palotina/PR, Pontal do Paraná/PR, Matinhos/PR, Jandaia do Sul/PR e Toledo/PR, como segue ou onde se encontrarem durante viagens;
- d) Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do fiscal do contrato.

#### 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos demandados foram baseados nos históricos de utilização levando em consideração os anos de 2019, no ano de 2022 e 2023.

Não foram considerados os valores de 2020 e 2021 dados os impactos da pandemia do Coronavírus que comprometeram o funcionamento normal da UFPR (e de toda sociedade).

**Do histórico de consumo**  
Com base nos dados coletados, em 2019, 2022 e 2023 foram utilizados os seguintes quantitativos em combustível:

| Item | Descrição                                | Unidade | Consumo 2019 | Consumo 2022 | Consumo 2023 (de 01/01/2023 a 31/05/2023) | Projeção de consumo 2023 | Média 2019, 2022 e 2023 |
|------|------------------------------------------|---------|--------------|--------------|-------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1    | Gasolina (comum ou aditivada)            | litros  | 91.606       | 70.577       | 33.221                                    | 79.730                   | 80.638                  |
| 2    | Diesel (comum ou S10)                    | litros  | 231.148      | 210.431      | 88.250                                    | 211.800                  | 217.793                 |
| 3    | Etanol                                   | litros  | 2.134        | 669          | 515                                       | 1.236                    | 1.346                   |
| 4    | Arla 32                                  | litros  | 1.029        | 691          | 219                                       | 526                      | 749                     |
| 5    | Óleo de motor (complemento entre trocas) | litros  | 143          | 71           | 18                                        | 43                       | 86                      |
| 6    | Lavagens                                 | unidade | 412          | 0            | 87                                        | 209                      | 310                     |

Dado o histórico de utilização de abastecimento foram realizados os levantamentos dos preços praticados no atual contrato, com base nos preços médios praticados no atual contrato em 2023.

| Item          | Previsão total de consumo | Consumo Frota rodoviária (jun22 - mai23) | Consumo Frota Náutica (jun22 - mai23) | Preço por litro / lavagem (média valores pagos em 2023) | Previsão gastos Frota Rodoviária | Previsão gastos Frota Náutica |
|---------------|---------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| Gasolina      | 80.638                    | 76.257                                   | 5393                                  | R\$ 5,70                                                | R\$ 434.664,90                   | R\$ 30.740,10                 |
| Diesel        | 217.793                   | 227.194                                  | 385                                   | R\$ 6,12                                                | R\$ 1.390.427,28                 | R\$ 2.356,20                  |
| Etanol        | 1.346                     | 983                                      | 0                                     | R\$ 4,16                                                | R\$ 4.089,28                     | R\$ 0,00                      |
| Arla          | 749                       | 691                                      | 0                                     | R\$ 3,74                                                | R\$ 2.584,34                     | R\$ 0,00                      |
| Óleo de motor | 86                        | 56                                       | 11                                    | R\$ 39,32                                               | R\$ 2.201,92                     | R\$ 432,52                    |
| Lavagem       | 310                       | 211                                      | 0                                     | R\$ 96,21                                               | R\$ 20.300,31                    | R\$ 0,00                      |
| VALOR TOTAL   |                           |                                          |                                       |                                                         | R\$ 1.854.268,03                 | R\$ 33.528,82                 |

Ainda para os serviços de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços que compõem o escopo da contratação verificaram-se a utilização dos seguintes valores:

| Serviços de Manutenção                                   | Valor utilizado em 2019 | Valor utilizado em 2022 |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Manutenção preventiva e corretiva de veículos terrestres | R\$ 1.533.857,36        | R\$ 2.060.118,35        |
| Manutenção preventiva e corretiva de embarcações         | R\$ 68.643,78           | R\$ 78.815,89           |

Para a definição das quantidades serão considerados os seguintes critérios:

- 01 – Abastecimento** - cálculo do valor médio de consumo em litros, com aplicação do valor médio pago em 2023, com atualização dos valores com base no o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses em 3,94% (pesquisa em 10/07/2023).
- 02 – Manutenção** – Utilização dos valores dispendidos nos últimos 12 meses, com atualização dos valores com base no o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses em 3,94% (pesquisa em 10/07/2023).

Desta forma os valores a serem previstos para a nova contratação serão os seguintes:

| Item | Descrição                                                                                          | Valor            | Valor reajustado IPCA (3,94%) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------|
| 01   | Abastecimento de veículos terrestres (incluindo combustíveis, lavagens, Arla, complemento de óleo) | R\$ 1.854.268,03 | R\$ 1.927.326,19              |
| 02   | Manutenção preventiva e corretiva de veículos terrestres                                           | R\$ 2.060.118,35 | R\$.2.141.287,01              |
| 03   | Abastecimento de embarcações (incluindo combustíveis e complemento de óleo de motor)               | R\$ 33.528,82    | R\$ 34.849.86                 |
| 04   | Manutenção preventiva e corretiva de embarcações                                                   | R\$ 78.815,89    | R\$ 81.921,24                 |

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**  
O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa no painel de preços sendo observado o disposto na Instrução Normativa nº 065/2021-SEGES/ME e encontra-se anexado na sequência dos autos.

Para o levantamento do valor estimado a ser gasto com o contrato foi utilizado a média dos valores pagos para abastecimento e manutenção, conforme quantitativos demonstrados no título 7 deste Estudo.

Das pesquisas de preços referentes às Taxas Administrativas praticadas, verificaram-se os seguintes resultados:

- O painel de preços por si só não trouxe resultados válidos, dado que os resultados na grande maioria revelam valores de desconto sobre taxas administrativas ou valores com resultado inferior a R\$ 0,01. Para uma análise mais precisa houve a necessidade de se realizar a consulta direta à contratação do órgão licitante.
- Os resultados de pesquisa em contratações similares (consultadas com o auxílio de ferramentas do sistema Comprasnet) revelam que a grande maioria das licitações recebeu propostas de taxas de administração negativas. Tal condição foi analisada pela equipe de planejamento e foi descartado o uso destes dados para a composição de custo da licitação, dado que não é possível validar que a presente prática de mercado pode ser aplicada no presente contrato, sem a realização da disputa do processo licitatório.
- Foi possível localizar em contratações similares, algumas propostas de preço homologadas nas licitações que indicaram que além das taxas de administração existem outros custos adicionais sobre o preço final dos serviços e produtos (taxas de rede credenciada, impostos, lucros, despesas administrativas, insumos, mão de obra). Tais resultados foram utilizados para o cálculo de média do custo estimado para a licitação, aplicando o percentual de 12,97%, valor resultante da seguinte metodologia de cálculo:

| Descrição ilustrativa para aferição das taxas de acréscimo aplicáveis aos serviços de abastecimento e manutenção                                               | Verificação                                                                     |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------|
|                                                                                                                                                                | Litro de gasolina (preço à vista no posto, conforme tabela ANP - junho de 2023) | R\$ 5,65 |
|                                                                                                                                                                |                                                                                 |          |
| Descrição dos custos operacionais                                                                                                                              | Percentual sobre o valor do insumo                                              | Valor    |
| A - Taxa Administrativa                                                                                                                                        | 2,00%                                                                           | R\$ 0,11 |
| B - Taxa de Rede Credenciada                                                                                                                                   | 2,50%                                                                           | R\$ 0,14 |
| C - Serviços, Insumos e Mão de Obra                                                                                                                            | 1,00%                                                                           | R\$ 0,06 |
| D - Outras despesas ou taxas (especificar)                                                                                                                     | 0,25%                                                                           | R\$ 0,01 |
| E - TOTAL (A+B+C+D)                                                                                                                                            | 5,75%                                                                           | R\$ 0,32 |
|                                                                                                                                                                |                                                                                 |          |
| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                                                                                                             | Percentual                                                                      | Valor    |
| F - Despesas Administrativas                                                                                                                                   | 2,10%                                                                           | R\$ 0,12 |
| G - Lucro                                                                                                                                                      | 2,00%                                                                           | R\$ 0,01 |
| Base de cálculo para o Lucro (E+F)                                                                                                                             |                                                                                 | R\$ 0,44 |
| IMPOSTOS E TRIBUTOS                                                                                                                                            | Percentual                                                                      | Valor    |
|                                                                                                                                                                |                                                                                 |          |
| Base de cálculo impostos (1-(H+I+J+K+L))                                                                                                                       | 61,75%                                                                          | R\$ 0,73 |
| H – PIS (Alíquota referente à apuração do IRPJ pelo lucro cumulativo conforme decisão da Receita Federal - Solução de Consulta Cosit nº 345, de 26.06.2017)    | 1,65%                                                                           | R\$ 0,01 |
| I – COFINS (Alíquota referente à apuração do IRPJ pelo lucro cumulativo conforme decisão da Receita Federal - Solução de Consulta Cosit nº 345, de 26.06.2017) | 7,60%                                                                           | R\$ 0,06 |
| J – ISS (Valor teto para alíquota em Atenção ao Código Tributário de Curitiba (Lei Complementar nº 40/2001)                                                    | 5,00%                                                                           | R\$ 0,04 |
| K – CSLL (Valor de alíquota dada em atenção ao art. 7º da Lei nº 11.727/2008)                                                                                  | 9,00%                                                                           | R\$ 0,07 |
| L – IR (Alíquota referente à apuração do IRPJ pelo lucro cumulativo)                                                                                           | 15,00%                                                                          | R\$ 0,11 |
| TOTAL DE ACRÉSCIMO (VALOR DA LICITAÇÃO)                                                                                                                        | 112,97%                                                                         | R\$ 0,73 |
|                                                                                                                                                                |                                                                                 |          |
| ITEM 02                                                                                                                                                        | Verificação                                                                     |          |
|                                                                                                                                                                | Litro de gasolina (preço após a aplicação das taxas de serviço)                 | R\$ 6,38 |
| PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO APLICADO (TAXA DE ACRÉSCIMO)                                                                                                           | 12,97%                                                                          |          |

O valor percentual de 12,97% será o valor máximo admitido aplicável aos itens relativos aos serviços de gerenciamento (itens 02, 04, 06 e 08).

Dos valores informados no título 7 deste estudo, foi aplicado o valor do percentual de acréscimo informado na tabela acima, resultado nos seguintes valores para a licitação:

| Item | Descrição                                                                                                                                                            | Unidade | Critério                | Referência (valor e taxa estimada) | Valor para a Licitação |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------|------------------------------------|------------------------|
| 01   | Valor de custeio para Abastecimento de veículos terrestres (incluindo combustíveis, lavagens, Arla, complemento de óleo)<br><br>Item não disputável                  | Serviço | Valor não disputável    | R\$ 2.177.300,40                   | R\$ 2.177.300,40       |
| 02   | Serviço de gerenciamento referente ao item 01 - Taxas aplicáveis ao abastecimento de veículos terrestres, considerando a taxa administrativa e demais taxas e custos | Serviço | Menor taxa de acréscimo | 12,97%                             | R\$ 112,97             |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |                         |                  |                  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------|------------------|------------------|
|    | aplicáveis, bem como impostos e tributos sobre o valor do preço do combustível praticado na modalidade a vista nos postos                                                                                                                                                                                       |         |                         |                  |                  |
| 03 | <b>Valor de Custeio para Manutenção preventiva e corretiva de veículos terrestres</b><br><b>Item não disputável</b>                                                                                                                                                                                             | Serviço | Valor não disputável    | R\$ 2.419.011,94 | R\$ 2.419.011,94 |
| 04 | <b>Serviço de gerenciamento referente ao item 03</b> - Taxas aplicáveis nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos terrestres, considerando a taxa administrativa e demais taxas aplicáveis, bem como impostos e tributos praticados sobre o valor à vista nas oficinas e tabelas oficiais. | Serviço | Menor taxa de acréscimo | 12,97%           | R\$ 112,97       |
| 05 | <b>Valor de custeio para Abastecimento de embarcações</b> (incluindo combustíveis e complemento de óleo de motor)<br><b>Item não disputável</b>                                                                                                                                                                 | Serviço | Valor não disputável    | R\$ 39.369,89    | R\$ 39.369,89    |
| 06 | <b>Serviço de gerenciamento referente ao item 05</b> - Taxas aplicáveis ao <b>abastecimento de embarcações</b> , considerando a taxa administrativa e demais taxas aplicáveis, bem como impostos e tributos sobre o valor do preço do combustível praticado na modalidade a vista nos postos.                   | Serviço | Menor taxa de acréscimo | 12,97%           | R\$ 112,97       |
| 07 | <b>Valor de Custeio para Manutenção preventiva e corretiva de embarcações</b><br><b>Item não disputável</b>                                                                                                                                                                                                     | Serviço | Valor não disputável    | R\$ 92.546,42    | R\$ 92.546,42    |
| 08 | <b>Serviço de gerenciamento referente ao item 07</b> - Taxas aplicáveis nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de embarcações, considerando a taxa administrativa e demais taxas aplicáveis, bem como impostos e tributos praticados para a manutenção à vista nas oficinas e tabelas oficiais.      | Serviço | Menor taxa de acréscimo | 12,97%           | R\$ 112,97       |

Para os itens 01 e 05, que são relativos ao abastecimento dos veículos terrestres e de embarcações, assim como para os itens 03 e 07 (manutenções em veículos terrestres e embarcações) estão englobadas as reservas orçamentárias e eventuais acréscimos de custos aplicáveis sobre o valor dos serviços. Estes itens não serão passíveis de disputa.

Os itens 02, 04, 06 e 08 são relativos a todas as taxas e custos adicionais praticados sobre o valor à vista para o abastecimento e manutenções (taxas administrativas, taxas de adesão, taxas de redes credenciadas, lucro, demais custos administrativos, despesas com insumos e mão de obra, impostos e tributos e qualquer outro custo sobre a operação que não pertença ao valor a vista informado pelos postos, oficinas ou qualquer estabelecimento da rede credenciada).

Para os itens 02, 04, 06 e 08 serão admissíveis a oferta de taxas negativas, desde que seja comprovada a exequibilidade da proposta, conforme metodologia aplicada pela Planilha de formação de custos, desta forma a metodologia de cálculo para a apresentação da proposta para a licitação desta parcela será a seguinte:

Valor de disputa =  $(1 + \text{Taxa percentual}) \times 100$

Considerando a somatório de todas as taxas e custos em 12,97 %, teremos:

Valor de disputa =  $(1 + 12,97\%) \times 100 = (1,1297 \times 100) = 112,97$

Este valor de R\$ 112,97 considera o percentual máximo admitido de 12,97% das taxas aplicáveis ao fornecimento do serviço ou material.

**Observação:** O valor para os itens 02, 04, 06 e 08 está informado em moeda Real, dado que o sistema Comprasnet não está parametrizado para receber números percentuais no cadastro de proposta ou de lances, bem como não permite o uso de números negativos.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A critério de exemplo da metodologia de cálculo, temos:</p> <p>Valor do custo para abastecimento com gasolina comum em Curitiba em julho /2023 – R\$ 5,65 (valor da média ANP)</p> <p>Considerando que a vista em determinado posto da rede credenciada temos p valor de R\$ 5,65 o litro (considerando o valor pago à vista no preço informado na bomba de abastecimento do posto). Com a aplicação da taxa administrativa considerada para a transação – 12.97% (considerando as taxas administrativas, taxas de adesão, taxas de redes credenciadas, lucro, demais custos administrativos, despesas com insumos e mão de obra, impostos e tributos e qualquer outro custo sobre a operação que não pertença ao valor a vista informado pelos postos), o valor de referência a ser pago à contratada pelo abastecimento seria de <b>R\$ 6,38</b> (valor máximo admitido a ser pago por litro de gasolina comum, considerando todos os custos da operação).</p> <p>As empresas ao ofertarem propostas na licitação, para o item 01 e 05 igual a R\$ 100,00 (valor de adicional igual a 0,00 - conforme metodologia apresentada acima), não aplicará qualquer valor adicional ao valor do abastecimento praticado à vista pelo posto de combustível e firmará que além das taxas administrativas, todas as demais taxas, custos, impostos não serão repassados à UFPR.</p> <p>Desta forma as empresas ao apresentarem proposta com desconto superior aos 12,97% previstos, estarão trazendo em suas propostas valores de desconto sobre</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

o valor à vista praticado pelo posto.

A mesma questão será aplicada aos serviços de manutenção (itens 03 e 07)

Para os itens 02, 04, 06 e 08 as empresas deverão apresentar Planilha de Formação de Custo (conforme modelo a ser disponibilizado em anexo ao edital) contendo todas as informações sobre o preço a ser praticado, considerando os custos de abastecimento ou manutenção, as taxas administrativas, taxas de adesão, taxas de redes credenciadas, lucro, demais custos administrativos, despesas com insumos e mão de obra, impostos e tributos e eventuais aplicação de descontos, de forma a demonstrar o comparativo do valor a vista cobrado pelos postos e/ou oficinas e o valor que será praticado pela empresa no contrato.

A planilha detalhada com o memorial de cálculo segue sequencialmente nos autos do processo sob o número de protocolo 5777041.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Foi escolhida a forma de grupo único para que a padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação, com a necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um todo unitário. Além disso, haverá economia de escala devido à economia logística e a diminuição de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

Justifica-se a realização da licitação por grupo único, posto que, se a licitação fosse dividida em vários itens, possibilitaria a contratação de diversos fornecedores distintos, fato que representaria prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, uma vez que poderá acarretar transtornos para uma eficiente execução contratual.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes necessárias para o presente objeto.

## 11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação já está prevista ao Plano Anual de Contratações 2023, devidamente homologada pela autoridade competente. Conforme documento de Formalização de Demanda 483/2023.

### 11.1 Do Plano de Desenvolvimento Institucional

A contratação pretendida está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional, dado que a Coordenadoria da Central de Transportes é responsável pelo gerenciamento da frota de veículos pertencentes à UFPR, sejam eles veículos terrestres ou náuticos, suportando as necessidades e demandas das áreas universitárias, acadêmicas ou administrativas, no que se refere à mobilidade automotora e náutica, e também transporte de cargas, intra ou extracampi. O papel dessa coordenadoria é atuar na condição de provedora e facilitadora de soluções de transporte na UFPR.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos tem por finalidade:

- Garantir o atendimento das necessidades de transportes à comunidade interna – alunos, professores e funcionários.
- Reduzir custos com horas extras e diárias de motoristas terceirizados da Central de Transportes UFPR, em conformidade com a Resolução nº 28/09-COPLAD.
- A contratação de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidas, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que a Universidade Federal do Paraná desempenhe suas funções institucionais;
- Proporcionar flexibilidade do sistema de manutenção da frota;
- Permitir a evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- Permitir o gerenciamento dos serviços de manutenção da frota por empresa especializada em gestão, o que pode propiciar ganho de eficiência;
- Proporcionar a padronização dos serviços prestados;
- Proporcionar atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo território do estado, ou em âmbito regional ou nacional;
- Proporcionar pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade;
- Permitir redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para realizar os serviços de manutenção, lavagem e guincho;
- Evitar a delimitação de localização de oficinas que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência da rede credenciada de oficinas e centros automotivos possibilita o atendimento dos veículos inclusive em cidades do interior ao realizar fiscalizações;
- Proporcionar segurança por meio de senha eletrônica;
- Proporcionar maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;
- Viabilizar um sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se junto à empresa gerenciadora contratada pela Administração;
- Proporcionar redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- Reduzir número de processos licitatórios e de dispensa;
- Proporcionar uma maior preservação do Patrimônio Público.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não foram identificadas providências a serem adotadas além da atuação da equipe de fiscalização no planejamento do controle integrado dos serviços a serem realizados.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os possíveis impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado são os relativos principalmente à gestão dos resíduos sólidos e ao descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, para os quais serão previstas obrigações a serem cumpridas pela futura contratada, com relação ao desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

Estão previstos no título 4.4 deste estudo as medidas que deverão ser adotadas para a prestação dos serviços

#### 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

A partir dos presentes estudos preliminares e em atendimento ao disposto no art. 24, inciso XII da IN 05/2017-SEGES/MPDG, a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida viável, devendo prosseguir com a tramitação prevista.

#### ANEXO I – FROTA UFPR

| ID | Marca        | Nome                          | Ano  | Espécie      | Combustível | Passageiros   |
|----|--------------|-------------------------------|------|--------------|-------------|---------------|
| 1  | VW           | GOL 1.0                       | 2008 | Passageiro   | FLEX        | 5             |
| 2  | IVECO        | VERTIS 90 V 18                | 2013 | Caminhão     | Diesel      | 5,88 Ton.     |
| 3  | BRAMONT      | MAHINDRA DC 4x4               | 2012 | Camionete    | Diesel      | 5             |
| 4  | RENAULT      | DUSTER 2.0 d 4X4              | 2015 | Camioneta    | FLEX        | 5             |
| 5  | RENAULT      | LOGAN AUTENTIC 1.0 16V        | 2009 | Passageiro   | FLEX        | 5             |
| 6  | FIAT         | DOBLO ELX                     | 2004 | Camioneta    | Gasolina    | 5             |
| 7  | GM           | D-20 CUSTOM S                 | 1992 | Camioneta    | Diesel      | 1,0 Ton.      |
| 8  | MITSUBISCH   | PAJERO DAKAR D                | 2013 | Jipe         | Diesel      | 7             |
| 9  | RENAULT      | DUSTER 2.0 D 4X4              | 2015 | Camioneta    | FLEX        | 5             |
| 10 | MITSUBISCH   | PAJERO 4X4 HPE D              | 2016 | Camioneta    | Diesel      | 7             |
| 11 | FIAT         | DOBLO ESSENCE 7L E            | 2016 | Passageiro   | FLEX        | 7             |
| 12 | REBOQUE      | BEFORT BF 350 B               | 2005 | Reboque      | NÃO HÁ      | 0,30 Ton.     |
| 13 | REBOQUE      | IRAM AMALIA STD               | 2005 | Reboque      | NÃO HÁ      | 0,50 Ton.     |
| 14 | REBOQUE      | CANÇÃO TUCANO                 | 2008 | Reboque      | NÃO HÁ      | 0,30 Ton.     |
| 15 | NISSAN       | FRONTIER XE 4X4               | 2013 | Camionete    | Diesel      | 5 1,0 Ton.    |
| 16 | NISSAN       | FRONTIER XE 4X4               | 2013 | Camionete    | Diesel      | 5 1,0 Ton.    |
| 17 | GM           | S10 LS FD2                    | 2013 | Camionete    | FLEX        | 5 - 1,0 Ton.  |
| 18 | GM           | MONTANA LS                    | 2015 | Camionete    | FLEX        | 0,70 Ton.     |
| 19 | FORD         | ECOSPORT TIT AT 2.0           | 2014 | Camioneta    | FLEX        | 5 - 0,37 Ton. |
| 20 | MITSUBISCH   | L200 TRITON GL D              | 2015 | Camionete    | Diesel      | 5 - 1,01 Ton. |
| 21 | FORD         | RANGER XLS 12A                | 2010 | Camionete    | Gasolina    | 6 - 0,82 Ton. |
| 22 | FIAT         | FIORINO FLEX                  | 2008 | Furgão       | FLEX        | 0,60 Ton.     |
| 23 | TOYOTA       | HILUX CD 4X4 STD              | 2015 | Camionete    | Diesel      | 1,01 Ton.     |
| 24 | TOYOTA       | HILUX CD 4X4 STD              | 2015 | Camionete    | Diesel      | 1,01 Ton.     |
| 25 | FORD         | RANGER XL 13P                 | 2011 | Camionete    | Diesel      | 6 - 1,11 Ton. |
| 26 | GM           | CORSA HATCH MAXX              | 2008 | Passageiro   | FLEX        | 5             |
| 27 | RENAULT      | DUSTER 2.0 D 4X4              | 2016 | Camioneta    | FLEX        | 5 - 0,50 Ton. |
| 28 | VW           | KOMBI                         | 2006 | Camioneta    | FLEX        | 9 - 0,98 Ton. |
| 29 | MITSUBISCH   | L200 TRITON 3.2 D             | 2013 | Camionete    | Diesel      | 5 - 1,01 Ton. |
| 30 | CANÇÃO       | TUCANO                        | 2013 | Reboque      |             |               |
| 31 | MITSUBISCH   | L200 4x4 GL                   | 2009 | Camionete    | Diesel      | 5 - 1,08 Ton. |
| 32 | MITSUBISCH   | L200 4x4 GL                   | 2009 | Camionete    | Diesel      | 5 - 1,08 Ton. |
| 33 | MITSUBISCH   | L200 4x4 GL                   | 2008 | Camionete    | Diesel      | 5 - 1,08 Ton. |
| 34 | RENAULT      | SANDERO EXPRESSION            | 2013 | Passageiro   | FLEX        | 5             |
| 35 | RENAULT      | SANDERO EXPRESSION            | 2009 | Passageiro   | FLEX        | 5             |
| 36 | MERCEDES     | LO 812                        | 1992 | Micro ônibus | Diesel      | 24            |
| 37 | MITSUBISCH   | L 200 4x4 L                   | 2002 | Camionete    | Diesel      | 5             |
| 38 | RENAULT      | SANDERO EXPRESSION            | 2013 | Passageiro   | FLEX        | 5             |
| 39 | RENAULT      | SANDERO EXPRESSION            | 2009 | Passageiro   | FLEX        | 5             |
| 40 | VW           | KOMBI                         | 2010 | Camioneta    | FLEX        | 9 - 1,0 Ton.  |
| 41 | NISSAN       | FRONTIER S 4X4                | 2015 | Camionete    | Diesel      | 5 - 1,03 Ton. |
| 42 | VOTU NAUTICA | ARAUNA / CANOA 6,95 MT        | 1999 | Barco        | Gasolina    |               |
| 43 | VOTU NAUTICA | COROLIS / CANOA               | 2011 | Barco        | Diesel      |               |
| 44 | VOTU NAUTICA | MILENIUM / BOTE INFLÁVEL      | 2002 | Barco        |             | 4             |
| 45 | FLEX BOAT    | NAURU / FLEX BOAT             | 2011 | Barco        | Gasolina    |               |
| 46 | ENVIRUDE     | MOTOR POPA 15 HP              | 1990 | Motor        | Gasolina    |               |
| 47 | VOTU NAUTICA | STRATUS / CANOA 6,95 MT       | 2012 | Barco        | Gasolina    |               |
| 48 | YAMAHA       | NEREIS / LANCHALUMÍNIO 5,5 MT | 2012 | Barco        | Gasolina    |               |
| 49 | ODIN II      | LANCHA FIBRA 30'              | 2015 | Barco        | Diesel      |               |
| 50 | MARAJÓ       | 16 PÉS NIMAD I                | 1994 | Barco        | Gasolina    | 4             |
| 51 | MARRECO      | B600                          | 1991 | Reboque      | NÃO HÁ      | 0,30 Ton.     |
| 52 | FORTCAR      | Prisma 500                    | 2002 | Reboque      | NÃO HÁ      | 0,40 Ton.     |
| 53 | SALETTI      | 22 VENKO                      | 2020 | Barco        | Gasolina    | 6             |
| 54 | MERCURY      | MOTOR POPA 60 HP              | 2013 | Motor        | Gasolina    |               |

|     |            |                                    |      |              |          |              |
|-----|------------|------------------------------------|------|--------------|----------|--------------|
| 55  | SALETTI    | BRISA / CANOA 22 PÉS               | 2020 | Barco        | Gasolina | 6            |
| 56  | SMALL BOAT | FLEDERMAUS / BOTE ALUMÍNIO 4,85 MT | 1991 | Barco        | Gasolina | 3            |
| 57  | RENAULT    | SANDERO EXPRESSION                 | 2012 | Passageiro   | FLEX     | 5            |
| 58  | RENAULT    | SANDERO EXPRESSION                 | 2013 | Passageiro   | FLEX     | 5            |
| 59  | RENAULT    | SANDERO EXPRESSION                 | 2009 | Passageiro   | FLEX     | 5            |
| 60  | GM         | VECTRA SEDAN ELEGANCE              | 2007 | Passageiro   | FLEX     | 5            |
| 61  | RENAULT    | SANDERO EXPRESSION                 | 2013 | Passageiro   | FLEX     | 5            |
| 62  | RENAULT    | SANDERO EXPRESSION                 | 2013 | Passageiro   | FLEX     | 5            |
| 63  | RENAULT    | SANDERO EXPRESSION                 | 2013 | Passageiro   | FLEX     | 5            |
| 64  | RENAULT    | SANDERO EXPRESSION                 | 2013 | Passageiro   | FLEX     | 5            |
| 65  | RENAULT    | SANDERO EXPRESSION                 | 2013 | Passageiro   | FLEX     | 5            |
| 66  | FORD       | FUSION HYBRID                      | 2015 | Passageiro   | Híbrido  | 5            |
| 67  | FORD       | FUSION HYBRID                      | 2015 | Passageiro   | Híbrido  | 5            |
| 68  | VW         | COMIL CAMPIONE R                   | 2004 | Ônibus       | Diesel   | 45           |
| 69  | PEGOUT     | BOXER M330 M HDI                   | 2008 | Micro ônibus | Diesel   | 16           |
| 70  | MARCOPOLO  | VOLARE W8 ON                       | 2009 | Ônibus       | Diesel   | 28           |
| 71  | VOLVO      | COMIL CAMPIONE R                   | 2009 | Ônibus       | Diesel   | 45           |
| 72  | VW         | COMIL SVELTO U                     | 2012 | Ônibus       | Diesel   | 45           |
| 73  | VW         | COMIL SVELTO U                     | 2010 | Ônibus       | Diesel   | 48           |
| 74  | VW         | KOMBI                              | 2010 | Camioneta    | FLEX     | 9            |
| 75  | RENAULT    | MASTER BUS 16 DCI                  | 2010 | Micro ônibus | Diesel   | 16           |
| 76  | VW         | COMIL SVELTO U                     | 2010 | Ônibus       | Diesel   | 48           |
| 77  | PEUGEOT    | BOXER M 330 HDI                    | 2008 | Micro ônibus | Diesel   | 16           |
| 78  | VW         | KOMBI                              | 2010 | Camioneta    | FLEX     | 9            |
| 79  | VOLVO      | COMIL CAMPIONE R                   | 2010 | Ônibus       | Diesel   | 49           |
| 80  | VOLVO      | COMIL CAMPIONE R                   | 2010 | Ônibus       | Diesel   | 49           |
| 81  | MERCEDES   | COMIL CAMPIONE R                   | 2011 | Ônibus       | Diesel   | 49           |
| 82  | VW         | COMIL CAMPIONE R                   | 2011 | Ônibus       | Diesel   | 46           |
| 83  | IVECO      | DAILY NIKS MIC 20                  | 2012 | Micro ônibus | Diesel   | 16           |
| 84  | IVECO      | DAILY NIKS MIC 20                  | 2012 | Micro ônibus | Diesel   | 16           |
| 85  | VOLVO      | MPOLO VIAGGIO R                    | 2012 | Ônibus       | Diesel   | 36           |
| 86  | VW         | KOMBI                              | 2012 | Camioneta    | FLEX     | 9            |
| 87  | VW         | KOMBI                              | 2012 | Camioneta    | FLEX     | 9            |
| 88  | VW         | KOMBI                              | 2012 | Camioneta    | FLEX     | 9            |
| 89  | VW         | COMIL SVELTO U                     | 2012 | Ônibus       | Diesel   | 43           |
| 90  | MARCOPOLO  | VOLARE W9 ON                       | 2013 | Ônibus       | Diesel   | 29           |
| 91  | VW         | COMIL SVELTO U                     | 2012 | Ônibus       | Diesel   | 45           |
| 92  | AGRALE     | MAXBUS ASTOR                       | 2014 | Ônibus       | Diesel   | 30           |
| 93  | AGRALE     | MAXBUS ASTOR                       | 2014 | Ônibus       | Diesel   | 30           |
| 94  | MARCOPOLO  | VOLARE W8 ON                       | 2011 | Ônibus       | Diesel   | 28           |
| 95  | FORD       | F-1000 S                           | 1995 | Camioneta    | Diesel   | 1,2 Ton.     |
| 96  | MERCEDES   | L-1317                             | 1987 | Caminhão     | Diesel   | 22,5 Ton.    |
| 97  | MERCEDES   | SPRINTER 311 CDI                   | 2004 | Furgão       | Diesel   | 3,5 T        |
| 98  | VW         | KOMBI FURGÃO                       | 2010 | Furgão       | FLEX     | 1,0 Ton.     |
| 99  | RENAULT    | MASTER 11M3 25 DCI                 | 2011 | Furgão       | Diesel   | 1,6 Ton.     |
| 100 | HYUNDAI    | HR HDB                             | 2012 | Camionete    | Diesel   | 1,66 Ton.    |
| 101 | HYUNDAI    | HR HDB                             | 2012 | Camionete    | Diesel   | 1,66 Ton.    |
| 102 | VW         | KOMBI                              | 2012 | Camioneta    | FLEX     | 9            |
| 103 | MERCEDES   | ACCELO 815                         | 2012 | Caminhão     | Diesel   | 4,75 Ton.    |
| 104 | MERCEDES   | ACCELO 815                         | 2012 | Caminhão     | Diesel   | 4,75 Ton.    |
| 105 | NISSAN     | FRONTIER XE 4X4                    | 2013 | Camionete    | Diesel   | 5            |
| 106 | VW         | KOMBI FURGÃO                       | 2010 | Furgão       | FLEX     | 9 - 1,0 Ton. |
| 107 | MERCEDES   | IMP CARROCERIA ABERTA              | 1986 | Caminhão     | Diesel   | 15 Ton.      |
| 108 | MERCEDES   | 710                                | 2003 | Caminhão     | Diesel   | 3,8 Ton.     |
| 109 | GM         | CAMIONETE                          | 1988 | Camioneta    | Diesel   | 6 - 1,5 Ton. |
| 110 | VW         | KOMBI                              | 2010 | Camioneta    | FLEX     | 9 - 1,0 Ton. |
| 111 | RENAULT    | SANDERO EXPRESSION                 | 2010 | Passageiro   | FLEX     | 5            |
| 112 | MERCEDES   | O 371 RS                           | 1990 | Ônibus       | Diesel   | 44           |
| 113 | HUSQVARNA  | CORTADOR DE GRAMA                  | 2015 | Trator       | Gasolina |              |
| 114 | VW         | KOMBI                              | 2010 | Camioneta    | FLEX     | 9 - 1,0 Ton. |
| 115 | VW         | KOMBI                              | 2010 | Camioneta    | FLEX     | 9 - 1,0 Ton. |
| 116 | GM         | S 10 2,8 S 4X4                     | 2001 | Camionete    | Diesel   | 1,10 Ton.    |
| 117 | KAWASHIMA  | TRATOR ZT 15                       | 2008 | Trator       |          |              |
| 118 | KAWASHIMA  | TRATOR ZT 15                       | 2007 | Trator       | Diesel   |              |
| 119 | AGRALE     | TRATOR 4100 HSE 18                 | 1975 | Trator       | Diesel   |              |
| 120 | YANMAR     | MICRO TRATOR                       | 2010 | Trator       | Diesel   |              |
| 121 | YANMAR     | MICRO TRATOR TC-11TA73             | 1987 | Trator       | Diesel   |              |
| 122 | AMEYSE     | EMPILHADEIRA 4.1G                  | 2009 | Empilhadeira | Diesel   |              |
| 123 | TOBATA     | MICRO TRATOR                       | 2012 | Trator       |          |              |
| 124 | TOBATA     | MICRO TRATOR AR-80                 | 2011 | Trator       | Diesel   |              |

|     |                  |                            |      |                |          |               |
|-----|------------------|----------------------------|------|----------------|----------|---------------|
| 125 | STHILL           | EMPILHADEIRA XL 25         | 2014 | Empilhadeira   | Gasolina |               |
| 126 | ZOOCAR           | CARRINHO ELÉTRICO          | 2010 | Utilitário     | Elétrico | 2             |
| 127 | ZOOCAR           | CARRINHO ELÉTRICO          | 2010 | Utilitário     | Elétrico | 2             |
| 128 | ZOOCAR           | CARRINHO ELÉTRICO          | 2010 | Utilitário     | Elétrico | 2             |
| 129 | ZOOCAR           | CARRINHO ELÉTRICO          | 2010 | Utilitário     | Elétrico | 2             |
| 130 | TOZELLI          | KALL RCS                   | 2011 | Reboque        | NÃO HÁ   | 1,50 Ton.     |
| 131 | MESA             | MESA CIRURGICA VETERINÁRIA | 2007 | Mesa Cirurgica | NÃO HÁ   |               |
| 132 | FIAT             | LINEA HLX 1.9              | 2010 | Passageiro     | FLEX     | 5             |
| 133 | FIAT             | LINEA ESSENCE DUAL         | 2012 | Passageiro     | FLEX     | 5             |
| 134 | FORD             | RANGER XLS 12A             | 2011 | Camionete      | Gasolina | 6             |
| 135 | VW               | GOL 1.0                    | 2009 | Passageiro     | FLEX     | 5             |
| 136 | RENAULT          | MEGANEGT DYN 20            | 2009 | Passageiro     | Gasolina | 5             |
| 137 | GM               | ZAFIRA ELEGANCE            | 2009 | Passageiro     | FLEX     | 7             |
| 138 | RENAULT          | MEGANEGT DYN 20            | 2008 | Passageiro     | Gasolina | 5             |
| 139 | GM               | ZAFIRA ELEGANCE            | 2009 | Passageiro     | FLEX     | 7             |
| 140 | GM               | BLAZER ADVANTAGE           | 2008 | Camioneta      | FLEX     | 5             |
| 141 | FIAT             | PALIO ELX FLEX             | 2008 | Passageiro     | FLEX     | 5             |
| 142 | FIAT             | PALIO WEEK ELX FLEX        | 2007 | Passageiro     | FLEX     | 5             |
| 143 | RENAULT          | FLUENCE PRI20A             | 2016 | Passageiro     | FLEX     | 5             |
| 144 | MITSUBISCH       | L200 OUTDOOR               | 2009 | Camionete      | Diesel   | 5 - 1,08 Ton. |
| 145 | GM               | MONTANA CONQUEST           | 2010 | Camionete      | FLEX     | 2 - 0,70 Ton. |
| 146 | FORD             | RANGER XL 13P              | 2011 | Camionete      | Diesel   | 6 - 1,1 Ton.  |
| 147 | RENAULT          | SANDERO EXP 16             | 2008 | Passageiro     | FLEX     | 5             |
| 148 | RENAULT          | SANDERO EXP 16             | 2008 | Passageiro     | FLEX     | 5             |
| 149 | RENAULT          | SANDERO EXP 16             | 2008 | Passageiro     | FLEX     | 5             |
| 150 | VW               | AMAROK CD 4x4 SE           | 2012 | Camionete      | Diesel   | 5 - 1,01 Ton. |
| 151 | Não identificado | EMPILHADEIRA ELÉTRICA      | 2021 | Empilhadeira   | Elétrica |               |
| 152 | INTERPUMP        | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO   | 2014 | Lavadora       | NÃO HÁ   |               |
| 153 | RENAULT          | LOGAN AUTENTIC 1.0 16V     | 2009 | Passageiro     | FLEX     | 5             |
| 154 | VW               | KOMBI                      | 2010 | Camioneta      | FLEX     | 9             |
| 155 | VW               | KOMBI                      | 2005 | Camioneta      | Gasolina | 9 - 1,0 Ton.  |
| 156 | NISSAN           | FRONTIER XE 4X4            | 2013 | Camionete      | Diesel   | 5 - 1,0 Ton.  |
| 157 | FIAT             | UNO MILLE FIRE             | 2005 | Passageiro     | Gasolina | 5             |
| 158 | GM               | MONTANA CONQUEST           | 2009 | Camionete      | FLEX     | 0,70 Ton.     |
| 159 | FIAT             | UNO MILLE FIRE FLEX        | 2008 | Passageiro     | FLEX     | 5             |
| 160 | MERCEDES         | L 608 D                    | 1977 | Caminhão       | Diesel   | 14 Ton.       |
| 161 | RENAULT          | LOGAN AUTENTIC 1.0 16V     | 2009 | Passageiro     | FLEX     | 5             |
| 162 | NEW HOLLAND      | TRATOR                     | 2012 | Trator         | Diesel   |               |
| 163 | TOBATA           | MICRO TRATOR               | 2012 | Trator         | Diesel   |               |
| 164 | MASSEY           | TRATOR 292                 | 2013 | Trator         | Diesel   |               |
| 165 | GM               | Astra GL                   | 2001 | Passageiro     | Alcool   | 5             |
| 166 | VW               | KOMBI                      | 2002 | Camioneta      | Gasolina | 9 - 0,10 Ton. |
| 167 | NEW HOLLAND      | TL 75                      | 2009 | Trator         | Diesel   |               |
| 168 | FORD             | KA SE 1.0 HA               | 2020 | Passageiro     | FLEX     | 5             |
| 169 | GENÉRICO         | GENÉRICO                   | 2016 |                | Flex     |               |
| 170 | GENÉRICO         | GENÉRICO                   | 2016 |                | Diesel   |               |
| 171 | GENÉRICO         | GENÉRICO                   | 2016 |                | Diesel   |               |
| 172 | GENÉRICO         | GENÉRICO                   | 2015 |                | Todos    |               |
| 173 | GENÉRICO         | GENÉRICO                   | 2012 |                | Flex     |               |
| 174 | GENÉRICO         | GENÉRICO                   | 2019 |                |          |               |
| 175 | GENÉRICO         | GENÉRICO                   | 2022 |                | Diesel   |               |
| 176 | GENÉRICO         | GENÉRICO                   | 2022 |                | Flex     |               |
| 177 | RENAULT          | MASTER FURGÃO 13M3         | 2003 | Furgão         | Diesel   | 1,60 Ton.     |
| 178 | HYUNDAI          | HR HDR                     | 2012 | Camionete      | Diesel   | 1,66 Ton.     |
| 179 | MERCEDES         | SPRINTER 413 CDI           | 2012 | Caminhão       | Diesel   | 2,74 Ton.     |
| 180 | RENAULT          | MASTER GRENNCAR AM3        | 2013 | Camionete      | Diesel   | 7 - 1,60 Ton. |
| 181 | RENAULT          | MASTER GRENNCAR AM3        | 2013 | Camionete      | Diesel   | 7 - 1,60 Ton. |
| 182 | FIAT             | DOBLO ESSENCE 7L E         | 2019 | Passageiro     | FLEX     | 7             |
| 183 | CITROEN          | JUMPER GRE AMBULÂNCIA      | 2021 | Furgão         | Diesel   | 8 - 0,97 Ton. |
| 184 | RENAULT          | SANDERO EXPRESSION         | 2013 | Passageiro     | FLEX     | 5             |
| 185 | GM               | VECTRA SEDAN ELITE         | 2010 | Passageiro     | FLEX     | 5             |
| 186 | FORD             | RANGER XL 13P              | 2011 | Camionete      | Diesel   | 6 - 1,11 Ton. |
| 187 | MARCOPOLO        | VOLARE W9 ON               | 2013 | Ônibus         | Diesel   | 29            |
| 188 | FORD             | F-1000 S                   | 1995 | Camionete      | Diesel   | 1,20 Ton.     |
| 189 | RENAULT          | MEGANE DYN 1.6             | 2012 | Passageiro     | FLEX     | 5             |
| 190 | FIAT             | PALIO WEEK ELX FLEX        | 2007 | Passageiro     | FLEX     | 5             |
| 191 | GM               | BLAZER                     | 2003 | Camioneta      | Gasolina | 5             |
| 192 | GERADOR          | GERADOR                    | 2021 | Gerador        | Diesel   |               |
| 193 | FIAT             | UNO MILLE FIRE             | 2005 | Passageiro     | Gasolina | 5             |



|     |             |                            |      |              |          |               |
|-----|-------------|----------------------------|------|--------------|----------|---------------|
| 194 | VW          | GOL 1.0 G IV               | 2010 | Passageiro   | FLEX     | 5             |
| 195 | MERCEDES    | LO 812                     | 1989 | Ônibus       | Diesel   | 24            |
| 196 | FORD        | RANGER XL 13P              | 2011 | Camioneta    | Diesel   | 6 - 1,11 Ton  |
| 197 | FIAT        | PALIO W WEEK ELX FLEX      | 2007 | Passageiro   | FLEX     | 5             |
| 198 | RENAULT     | SANDERO EXPRESSION         | 2009 | Passageiro   | FLEX     | 5             |
| 199 | RENAULT     | SANDERO EXPRESSION         | 2009 | Passageiro   | FLEX     | 5             |
| 200 | RENAULT     | LOGAN EXPRESSION 1.0 16 V  | 2010 | Passageiro   | FLEX     | 5             |
| 201 | RENAULT     | SANDERO EXPRESSION         | 2013 | Passageiro   | FLEX     | 5             |
| 202 | VW          | COMIL VERSATILE U          | 2004 | Ônibus       | Diesel   | 15            |
| 203 | PEUGEOT     | BOXER 320 M 330 M HDI      | 2006 | Micro ônibus | Diesel   | 16            |
| 204 | AGRALE      | MA 8.5 UNISAUDE AT         | 2007 | Ônibus       | Diesel   | 26            |
| 205 | VW          | COMIL CAMPEONE R           | 2007 | Ônibus       | Diesel   | 46            |
| 206 | VW          | KOMBI                      | 2008 | Camioneta    | FLEX     | 9 - 1,0 Ton.  |
| 207 | VW          | INDUSCAR GI R 240          | 2008 | Ônibus       | Diesel   | 44            |
| 208 | VW          | COMIL SVELTO U             | 2009 | Ônibus       | Diesel   | 38            |
| 209 | VW          | KOMBI                      | 2010 | Camioneta    | FLEX     | 9 - 1,0 Ton.  |
| 210 | RENAULT     | MASTER BUS 16 DCI          | 2010 | Micro ônibus | Diesel   | 16            |
| 211 | VW          | KOMBI                      | 2011 | Camioneta    | FLEX     | 9 - 1,0 Ton.  |
| 212 | VOLARE      | VOLARE W9 ON               | 2011 | Ônibus       | Diesel   | 28            |
| 213 | VW          | KOMBI                      | 2012 | Camioneta    | FLEX     | 9 - 1,0 Ton.  |
| 214 | AGRALE      | MAXIBUS ASTOR              | 2014 | Ônibus       | Diesel   | 30            |
| 215 | MITSUBISCH  | L-200 4x4 GL               | 2008 | Camionete    | Diesel   | 5 1,08 Ton.   |
| 216 | FLEX BOAT   | BARCO INFLÁVEL SR 60 5M    | 1998 | Barco        | Gasolina | 7             |
| 217 | NISSAN      | FRONTIER XE 4X4            | 2013 | Camionete    | Diesel   | 5 - 1 Ton.    |
| 218 | MITSUBISCH  | L-200 TITON GL D           | 2016 | Camionete    | Diesel   | 5 - 1 Ton.    |
| 219 | MARCOPOLO   | VOLARE W9C ON              | 2017 | Ônibus       | Diesel   | 33            |
| 220 | FIAT        | LINEA HLX 1.9              | 2010 | Passageiro   | FLEX     | 5             |
| 221 | GM          | ZAFIRA ELEGANCE            | 2007 | Passageiro   | FLEX     | 7             |
| 222 | INTERPUMP   | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO   | 2014 | Lavadora     | NÃO HÁ   |               |
| 223 | ENGETEC     | ALBACORA LANCHAS           | 2010 |              |          | 6             |
| 224 | RENAULT     | SANDERO EXPRESSION         | 2013 | Passageiro   | FLEX     | 5             |
| 225 | GM          | MONTANA                    | 2010 | Camioneta    | FLEX     | 0,70 Ton.     |
| 226 | RENAULT     | SANDERO EXPRESSION         | 2013 | Passageiro   | FLEX     | 5             |
| 227 | GM          | VECTRA SEDAN ELITE         | 2010 | Passageiro   | FLEX     | 5             |
| 228 | MERCEDES    | BUSCAR EL BUSS R           | 1999 | Ônibus       | Diesel   | 42            |
| 229 | VW          | KOMBI                      | 2003 | Camioneta    | Gasolina | 9 - 1,0 Ton.  |
| 230 | VW          | KOMBI                      | 2003 | Camioneta    | Gasolina | 9 - 1,0 Ton.  |
| 231 | PEUGEOT     | BOXER M 330 M HDI          | 2009 | Micro ônibus | Diesel   | 16            |
| 232 | VW          | 18320 EOT NEOBUS SROAD     | 2010 | Ônibus       | Diesel   | 46            |
| 233 | MARCOPOLO   | VOLARE W9 ON               | 2014 | Ônibus       | Diesel   | 29            |
| 234 | MERCEDES    | L 608 D                    | 1982 | Caminhão     | Diesel   | 9,0 Ton.      |
| 235 | NISSAN      | FRONTIER XE 4X4            | 2013 | Camionete    | Diesel   | 5 - 1,0 Ton.  |
| 236 | VALTRA      | TRATOR 785 C 4X4           | 2008 | Trator       | Diesel   |               |
| 237 | HUSQVARNA   | CORTADOR DE GRAMA          | 2015 | Trator       | Gasolina |               |
| 238 | HUSQVARNA   | CORTADOR DE GRAMA          | 2015 | Trator       | Gasolina |               |
| 239 | GERADOR     | GERADOR                    | 2010 | Gerador      | Diesel   |               |
| 240 | GERADOR     | GERADOR                    | 2010 | Gerador      | Diesel   |               |
| 241 | CBN         | CBNC                       | 2013 | Reboque      | NÃO HÁ   | 0,30 Ton.     |
| 242 | TOYOTA      | COROLLA                    | 2014 | Passageiro   | FLEX     | 5             |
| 243 | GERADOR     | GERADOR                    | 2011 | Gerador      | Diesel   |               |
| 244 | HUSQVARNA   | LGT54DXL                   | 2020 | Trator       | Diesel   |               |
| 245 | NEW HOLLAND | TL5.80                     | 2020 | Trator       | Diesel   |               |
| 246 | GM          | BLAZER                     | 2003 | Camioneta    | Gasolina | 5             |
| 247 | FIAT        | PALIO ELX FLEX             | 2008 | Passageiro   | FLEX     | 5             |
| 248 | MURRAY      | TWIN BAGGS STRATTON        | 2014 | Trator       | Gasolina |               |
| 249 | FORD        | FIESTA                     | 2005 | Passageiro   |          | 5             |
| 250 | FIAT        | IDEA ELX FLEX              | 2008 | Passageiro   | FLEX     | 5             |
| 251 | FORD        | F-1000                     | 1986 | Camionete    | Diesel   | 6 - 0,80 Ton. |
| 252 | MERCEDES    | L.1113                     | 1974 | Caminhão     | Diesel   |               |
| 253 | SCANIA      | K 112 33 S                 | 1984 | Ônibus       | Diesel   | 46            |
| 254 | RENAULT     | SANDERO EXPRESSION         | 2013 | Passageiro   | FLEX     | 5             |
| 255 | PEUGEOT     | BOXER M330 M HDI           | 2009 | Micro ônibus | Diesel   | 16            |
| 256 | VW          | FRATELOMASCA GRANMICRO E O | 2015 | Ônibus       | Diesel   | 25            |
| 257 | GM          | ZAFIRA ELEGANCE            | 2007 | Passageiro   | FLEX     | 7             |
| 258 | GM          | BLAZER ADVANTAGE           | 2008 | Camioneta    | FLEX     | 5             |

PROCESSO Nº 23075.022635/2023-94

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, na cidade de **Curitiba** /Estado **do Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Administração, NOME COMPLETO, **conforme delegação de competência pela Portaria nº XXX, de DD/MM/AAAA, do Magnífico Reitor** Portaria nº ....., de .....de.....de 20..., publicada no *DOU* de .....de.....de....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, **e por outro lado a Empresa o(a).....,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na.....**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por.....** (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos, de forma continuada, junto à rede de oficinas, postos de combustíveis e centros automotivos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos, equipamentos e embarcações da Universidade Federal do Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CATSER | Unidade | Critério                    | Quant | Referência<br>(valor e taxa<br>estimada) | Valor para a<br>Licitação |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------------------------|-------|------------------------------------------|---------------------------|
| 01   | <b>Valor de custeio para Abastecimento de veículos terrestres</b><br>(incluindo combustíveis, lavagens, Arla, complemento de óleo)<br><br><b>Item não disputável</b>                                                                                                                                                     | 25372  | Serviço | <b>Valor não disputável</b> | 01    | R\$ 2.177.300,40                         | R\$ 2.177.300,40          |
| 02   | <b>Serviço de gerenciamento referente ao item 01</b> - Taxas aplicáveis ao <b>abastecimento de veículos terrestres</b> , considerando a taxa administrativa e demais taxas e custos aplicáveis, bem como impostos e tributos sobre o valor do preço do combustível praticado na modalidade a vista nos postos            | 25372  | Serviço | Menor taxa de acréscimo     | 01    |                                          |                           |
| 03   | <b>Valor de Custeio para Manutenção preventiva e corretiva de veículos terrestres</b><br><br><b>Item não disputável</b>                                                                                                                                                                                                  | 3565   | Serviço | <b>Valor não disputável</b> | 01    | R\$ 2.419.011,94                         | R\$ 2.419.011,94          |
| 04   | <b>Serviço de gerenciamento referente ao item 03</b> - Taxas aplicáveis nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos terrestres, considerando a taxa administrativa e demais e custos taxas aplicáveis, bem como impostos e tributos praticados sobre o valor à vista nas oficinas e tabelas oficiais. | 3565   | Serviço | Menor taxa de acréscimo     | 01    |                                          |                           |
| 05   | <b>Valor de custeio para Abastecimento de embarcações</b><br>(incluindo combustíveis e complemento de óleo de motor)<br><br><b>Item não disputável</b>                                                                                                                                                                   | 25372  | Serviço | <b>Valor não disputável</b> | 01    | R\$ 39.369,89                            | R\$ 39.369,89             |
| 06   | <b>Serviço de gerenciamento referente ao item 05</b> - Taxas aplicáveis ao <b>abastecimento de embarcações</b> , considerando a taxa administrativa e demais taxas aplicáveis, bem como impostos e tributos sobre o valor do preço do combustível praticado na modalidade a vista nos postos.                            | 25372  | Serviço | Menor taxa de acréscimo     | 01    |                                          |                           |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |         |                             |    |               |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-----------------------------|----|---------------|---------------|
| 07 | <b>Valor de Custeio para Manutenção preventiva e corretiva de embarcações</b>                                                                                                                                                                                                                              | 3565 | Serviço | <b>Valor não disputável</b> | 01 | R\$ 92.546,42 | R\$ 92.546,42 |
|    | <b>Item não disputável</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |         |                             |    |               |               |
| 08 | <b>Serviço de gerenciamento referente ao item 07</b> - Taxas aplicáveis nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de embarcações, considerando a taxa administrativa e demais taxas aplicáveis, bem como impostos e tributos praticados para a manutenção à vista nas oficinas e tabelas oficiais. | 3565 | Serviço | Menor taxa de acréscimo     | 01 |               |               |

1.3 Os valores informados para os itens 02,04, 06 e 08 são relativos a todas as taxas e custos adicionais praticados sobre o valor à vista para o abastecimento e manutenções (taxas administrativas, taxas de adesão, taxas de redes credenciadas, lucro, demais custos administrativos, despesas com insumos e mão de obra, impostos e tributos e qualquer outro custo sobre a operação que não pertença ao valor à vista informado pelos postos, oficinas ou qualquer estabelecimento da rede credenciada) e não configuram como valor monetário da presente contratação.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Edital da Licitação;

1.4.3 A Proposta do contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor anual da contratação é de **R\$ 4.728.228,65** (quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) referente ao valor de custeio dos Itens 01, 03, 05 e 07.

5.1.1 Os itens 02, 04, 06 e 08 referem-se aos percentuais dos custos, taxas e demais custos administrativos a serem praticados na execução do Contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais (itens 01, 03, 05 e 07) serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta observando, ainda, a boa técnica, normas e legislações.

9.3 Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional à UFPR, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela UFPR/CENTRAN, cabendo a Contratada se julgar necessário fazer visitas técnicas para avaliações prévias às instalações.

9.4 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

9.5 Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, obrigatoriamente nos municípios de Curitiba/PR e região, Palotina/PR, Matinhos/PR, Pontal do Paraná/PR, Jandaia do Sul/PR e Toledo/PR, ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento/viagens, que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento.

9.6 A CONTRATADA será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos servidores responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação, a ser realizado na sede da UFPR, ou em outro local mais convenientemente indicado pela UFPR, treinamento este que deve ocorrer sempre que houver qualquer alteração no sistema da CONTRATADA.

9.7 Arcar com todas as responsabilidades, técnicas e financeiras, para realização dos serviços;

9.8 Fornecer todas as capacitações, conforme especificado neste Termo de Referência;

9.9 A CONTRATADA se responsabiliza pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

9.10 A CONTRATADA deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da UFPR no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de viatura do UFPR;

9.11 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.12 A CONTRATADA não poderá promover nenhuma alteração dos serviços e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE.

9.13 A CONTRATADA se responsabilizará diretamente pela prestação dos serviços de administração e gerenciamento de que trata este subitem e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento dos prazos, obedecendo às condições previstas no Termo de Referência.

9.14 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

9.15 A CONTRATADA se compromete a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.16 Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio e comunicar a fornecedora qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

9.17 A CONTRATADA deverá garantir a UFPR o atendimento em toda a sua rede credenciada;

9.18 Prestar o serviço objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

9.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.20 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.21 Comunicar ao Fiscal do Contrato, em até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

9.23 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as boas práticas ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.24 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.25 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

9.26 Exigir dos estabelecimentos de sua rede conveniada rigorosa observância à legislação ambiental e profissional aplicável às suas atividades.

9.27 A CONTRATADA deverá orientar toda a rede credenciada a manter em local visível os valores de acréscimos a serem praticados nas vendas com a utilização do cartão de gestão de frotas, quando estes foram diferentes dos valores à vista.

9.28 O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao UFPR quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a UFPR.

9.28.1 Garantir que as oficinas/concessionárias credenciadas, ao fazerem testes com os veículos façam do uso da “placa verde” ou sinalização similar que identifique a oficina/concessionária na condição de responsável pelo veículo em teste. Em caso da oficina/concessionária não ter tal placa de identificação, solicitar a presença de motorista oficial da UFPR para conduzir o veículo durante os testes de rua.

9.29 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.30 Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

9.31 Acatar todas as orientações da UFPR, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do contrato, prestando por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UFPR, através do fiscal do contrato, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

8.32 Realizar uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do início do contrato, no local e horário a serem determinados pela UFPR.

9.33 Fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento na web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na qualidade a ser definida pelo UFPR, conforme a necessidade.

9.34 A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede de estabelecimentos credenciados ou dos cartões dos veículos automotores e/ou dos condutores ou, ainda, da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica;

9.35 A licitante CONTRATADA providenciará o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, furtados ou roubados, tão logo receba comunicação oficial.

9.36 A licitante CONTRATADA se compromete a efetuar num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, substituição/reposição do cartão magnético quando este apresentar defeito ou for extraviado, garantindo a manutenção, se necessário, de outra forma.

9.37 A licitante CONTRATADA se compromete a fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela contratante para atender à frota, sem qualquer ônus.

9.38 A licitante CONTRATADA emitirá extrato individual a cada utilização do cartão magnético, devendo constar, no mínimo, a placa do veículo mantido, o condutor e o valor da despesa.

9.39 Os serviços objeto deste pregão serão gerenciados com o auxílio dos recursos da tecnologia da informação, ou seja, com o auxílio do sistema de gestão e informação web, o qual oferecerá controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos.

9.39.1 O sistema viabilizará o pagamento dos serviços de manutenção aos estabelecimentos credenciados (inclusive Postos de Combustíveis).

9.40 Fornecer suporte técnico para o sistema;

9.41 Disponibilizar a CONTRATANTE, eletronicamente, listagem atualizada da rede de postos, oficinas e demais estabelecimento credenciados, por localidade;

9.42 Disponibilizar, a cada manutenção/abastecimento, comprovante impresso, contendo informações do estabelecimento utilizado, numeração do veículo, identificação do condutor/operador, odometro atual, tipo do combustível adquirido, total da transação em reais, quantidade de litros abastecidos, data, horário e local do evento.

9.43 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela

## CONTRATANTE;

9.44 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

9.45 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.46 O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à UFPR, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

9.46.1 O estabelecimento credenciado deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da Contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

9.47 Indicar formalmente e por escrito, após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato, bem como para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

9.47.1 A UFPR se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da CONTRATADA, uma vez constatando o não conhecimento do objeto do contrato e seus anexos, a incapacidade de resolução de solicitações da CONTRATANTE ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função que lhe foi cometida;

9.47.2 A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com os fiscais do contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

9.48 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.49 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.49.1 É vedada a utilização das dependências da UFPR, pelos funcionários da Contratada, para fins diversos do objeto da presente contratação;

9.49.2 A Contratada deverá se responsabilizar pelas situações criadas pelos prestadores do serviço que possam causar ou causem dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos membros da comunidade interna e externa a UFPR dentro das dependências desta universidade.

9.50 Afastar de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução do serviço, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.

9.51 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste Termo não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.52 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.53 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.54 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.55 A CONTRATADA deverá fornecendo telefones fixos e celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato entre licitante e UFPR, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados;

9.56 A licitante CONTRATADA se responsabiliza a disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema cujo serviço esteja de acordo com o Decreto Presidencial nº 6.523, de 31 de julho de 2009 e demais portarias regulamentadoras.

9.57 Além da central de atendimento, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone celular para eventuais contatos gerenciais de emergência com um consultor apto a dirimir eventuais necessidades contratuais.

9.58 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive feriados, através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) e de telefonia gratuita para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

9.59 São da exclusiva responsabilidade da fornecedora todas as despesas com:

- a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
- b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

9.60 A CONTRATADA deverá instruir as empresas credenciadas que: a. a emissão das notas fiscais de materiais deverá ser feita em nome da empresa gerenciadora CONTRATADA, para posterior ressarcimento mensal pela CONTRATANTE;

9.61 As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas considerando a UFPR, ora CONTRATANTE, como a tomadora de serviço.

9.62 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

9.63 A CONTRATANTE se isenta de ter qualquer relação contratual ou administrativa com os as redes credenciadas, que serão remuneradas com base em relação de direito privado, firmada entre os estabelecimentos credenciados e a empresa de gerenciamento Contratada.

9.64 Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados à UFPR, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

9.65 A CONTRATADA emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a movimentação de cada veículo. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês.

9.66 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura contendo o valor dos materiais fornecidos e das manutenções preventivas e corretivas efetuadas até o último dia de cada mês. A CONTRATADA obrigatoriamente anexará à Nota Fiscal/Fatura o demonstrativo de gastos mensal.

9.67 A CONTRATADA se compromete a reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada;

9.68 A CONTRATADA se compromete a apresentar mensalmente, até o 10º dia útil, ao Fiscal de Contrato, o comprovante de quitação de débitos contratuais relativos aos créditos utilizados no mês anterior.

9.69 A CONTRATADA se responsabiliza pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CONTRATANTE, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos à prestação dos serviços, ou a terceiros, quando resultante da imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

9.70 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões ou vales eventualmente processados por necessidades, encargos sociais e outras despesas necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

9.71 Emitir as guias de ISSQN do município onde se der a prestação dos serviços, as quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal. As guias deverão ser geradas com o prazo máximo para pagamento previsto por cada Município, para que a UFPR tenha tempo hábil de efetivar o devido recolhimento;

9.72 Apresentar nota fiscal em 02 (duas) vias, discriminando em separado os materiais, os serviços e a taxa de administração utilizada no período.

9.73 A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela UFPR, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada não ultrapassem aqueles praticados pelas redes de concessionárias dos seus respectivos fabricantes.

9.74 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.75 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.76 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a UFPR.

9.77 Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado pela UFPR.

9.78 Observar que a existência da fiscalização da Contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

9.79 Não se eximir da total responsabilidade pela execução do objeto, mesmo por ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da UFPR;

9.80 Observar, aceitar e praticar o especificado no Modelo de Execução do Contrato e no Modelo de Gestão do Contrato do Termo de Referência, esforçando-se para a promoção de processo de fiscalização transparente e eficiente;

9.81 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

9.82 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.83 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

9.84 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.85 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.86 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela UFPR;

9.87 Cumprir demais requisitos elencados neste Termo de Referência. 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.88 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.89 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.90 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.91 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.92 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

11.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susesp nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18 Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (da fase da execução contratual)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv. Multa**, considerando os seguintes parâmetros:

| Falha apurada                                                                                                                                                                                                                                     | Fundamento legal                 | Sanção      | Multa                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato                                                                                                                                                                                                        | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I | Advertência | De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento                                                                                                                                                                                                            |
| Recusar-se ou deixar de apresentar garantia contratual                                                                                                                                                                                            | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I | Advertência | Moratória de 0,07% calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).<br>Compensatória de até 5% do valor do Contrato, em caso de não apresentação ou de apresentação da garantia com mais de 30 dias de atraso. |
| Recusar-se ou deixar de prestar parcela do Contrato de fornecimento ou de prestação dos serviços, nos prazos contratados                                                                                                                          | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I | Advertência | De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento                                                                                                                                                                                                            |
| Recusar-se ou deixar de atender solicitação formal da fiscalização do Contrato, referentes às informações necessárias à boa execução contratual, observados os prazos previstos no Termo de Referência                                            | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I | Advertência | De 0,5% do valor faturado no mês do inadimplemento                                                                                                                                                                                                               |
| Interromper a prestação dos serviços ou o fornecimento continuado, após iniciada a execução do Contrato                                                                                                                                           | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I | Advertência | Até 10% do valor total remanescente da obrigação                                                                                                                                                                                                                 |
| Recusar-se ou deixar de cumprir normas internas da UFPR, apontadas em relatório de fiscalização                                                                                                                                                   | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I | Advertência | Até 0,5% do valor faturado no mês do inadimplemento                                                                                                                                                                                                              |
| Recusar-se ou deixar de atender solicitação formal da fiscalização do Contrato, necessários à boa execução contratual                                                                                                                             | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I | Advertência | De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento                                                                                                                                                                                                            |
| Recusar-se ou deixar de cumprir normas internas da UFPR, apontadas em relatório de fiscalização                                                                                                                                                   | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I | Advertência | De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento                                                                                                                                                                                                            |
| Deixar de ressarcir danos ao patrimônio da UFPR ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão durante a execução do Contrato                                                                             | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I | Advertência | Moratória de 0,2% por dia em que a falha persistir.<br>Compensatória de até 10% do valor faturado no mês do inadimplemento, sem prejuízo das demais custas com o ressarcimento dos danos causados                                                                |
| Deixar de apresentar ou de manter preposto                                                                                                                                                                                                        | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I | Advertência | Até 0,5% em relação ao valor da obrigação                                                                                                                                                                                                                        |
| Deixar de manter rede credenciada de postos de combustível nas cidades onde a UFPR possui unidades da CENTRAN, nos casos em que não seja apresentada comprovação de impossibilidade de credenciamento, após decorridos os prazos previstos no IMR | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I | Advertência | Até 10% em relação ao valor da obrigação                                                                                                                                                                                                                         |
| Deixar de manter rede credenciada de oficinas nas cidades onde a UFPR possui unidades da CENTRAN, nos casos em que não seja apresentada comprovação de impossibilidade de credenciamento, após decorridos os prazos previstos no IMR              | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I | Advertência | Até 10% em relação ao valor da obrigação                                                                                                                                                                                                                         |
| Deixar de providenciar o credenciamento de estabelecimentos de postos e/ou oficinas fora das cidades onde a UFPR possui unidades da CENTRAN, após solicitação formal da fiscalização, após decorridos os prazos previstos no IMR                  | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I | Advertência | Até 10% em relação ao valor da obrigação                                                                                                                                                                                                                         |
| Deixar de fornecer cartões magnéticos, após decorridos os prazos previstos no IMR                                                                                                                                                                 | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I | Advertência | Até 10% em relação ao valor da obrigação                                                                                                                                                                                                                         |
| Deixar de atender funcionalidade no sistema de Gerenciamento e Gestão de Frota, após decorridos os                                                                                                                                                | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I | Advertência | Até 10% em relação ao valor da obrigação                                                                                                                                                                                                                         |

|                                                                                                                                                                                 |                                     |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| prazos previstos no IMR                                                                                                                                                         |                                     |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Deixar de apresentar tabela de preços e tempária dos fabricantes de cada marca, ou as atualizações previstas no Termo de Referência, após decorridos os prazos previstos no IMR | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I    | Advertência                                                                                                                                                         | Até 10% em relação ao valor da obrigação                                                                                                                                                                                                                                       |
| Deixar de fornecer e/ou informar os meios de contato previsto no Termo de Referência                                                                                            | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I    | Advertência                                                                                                                                                         | Até 1% em relação ao valor da obrigação                                                                                                                                                                                                                                        |
| Não providenciar treinamento para os servidores da Unidade demandante dentro dos prazos previstos no Termo de Referência                                                        | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I    | Advertência                                                                                                                                                         | Até 1% em relação ao valor anual do contrato                                                                                                                                                                                                                                   |
| Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados                                                                                                       | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I    | Advertência                                                                                                                                                         | Moratória de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia em que se verificar a ocorrência.<br>Compensatória de até 5% em relação ao valor anual do contrato                                                                                                                 |
| Deixar de manter as condições de habilitação, após a homologação do certame licitatório                                                                                         | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I    | Advertência                                                                                                                                                         | Compensatória de até 1% em relação ao valor remanescente do contrato.<br>Se a falha inviabilizar procedimentos específicos da UFPR, como a prorrogação contratual ou o registro de empenho, a multa será elevada para 5% (cinco por cento) do valor total (anual) do Contrato. |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais                                                                                 | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I    | Advertência                                                                                                                                                         | De 0,5% em relação ao valor anual do contrato                                                                                                                                                                                                                                  |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo                              | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. II   | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 1 ano                                                                                                 | Agravada em 50% em relação à prevista para os casos de advertência                                                                                                                                                                                                             |
| Dar causa à inexecução total do contrato                                                                                                                                        | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. III  | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos                                                                                                | Até 30% em relação ao valor total do Contrato                                                                                                                                                                                                                                  |
| Recusar-se ou deixar de fornecer os materiais ou de prestar os serviços, integralmente                                                                                          | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. III  | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos                                                                                                | Até 30% em relação ao valor total do Contrato                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado                                                                                | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VII  | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos                                                                                                | Até 10% em relação ao valor total do Contrato                                                                                                                                                                                                                                  |
| Prestar declaração falsa durante a execução do contrato                                                                                                                         | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses | Até 30% do valor total do Contrato                                                                                                                                                                                                                                             |
| Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal                                                                                                                           | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses | Até 30% do valor total do Contrato                                                                                                                                                                                                                                             |
| Praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                                                                                | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX   | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses | Até 30% do valor total do Contrato                                                                                                                                                                                                                                             |
| Comportar-se de modo inidôneo                                                                                                                                                   | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X    | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses | Até 30% do valor total do Contrato                                                                                                                                                                                                                                             |
| Cometer fraude de qualquer natureza                                                                                                                                             | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X    | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses | Até 30% do valor total do Contrato                                                                                                                                                                                                                                             |
| Omitir informações em notas fiscais                                                                                                                                             | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X    | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses | Até 30% do valor total do Contrato                                                                                                                                                                                                                                             |
| Falsificar ou alterar notas fiscais                                                                                                                                             | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X    | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses | Até 30% do valor total do Contrato                                                                                                                                                                                                                                             |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                                                               | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII  | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de                                                         | Até 30% do valor total do Contrato                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| todos os entes federativos,<br>pelo prazo de <b>36 a 60 meses</b> |
|-------------------------------------------------------------------|

\*\*\*6% de 1/12 = 0,5% do valor total do contrato

12.2.1. As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas da Contratada nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: Pró-Reitoria de Administração

II) Fonte de Recursos: 1000 ou 1444 – Tesouro Nacional, ação 12.364.5013.20RK.0041

III) Programa de Trabalho: Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

IV) Elemento de Despesa: 3390-39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

V) Plano Interno: 2023/2024;

VI) Nota de Empenho: XXXXXXXXX

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local],[dia]de[mês] de[ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-